

ARQUIVOS DE MACAU



1965
IMPRESA NACIONAL
MACAU

Copia do

Conselho de 9 d'Abril de 1760 a respeito dos escravos que se achavão a bordo de huma chalupa Ingleza, cujo Cap.^m os não queria entregar, senão em troca de sua gente que se achava preza nesta Cidade

Aos nove dias do mez de Abril de mil sette centos e sessenta annos, nesta Cidade do nome de Deos de Macão na China na Caza da Camara, della juntos a maior parte dos Ministros, e officiaes que no ditto anno servem neste Senado, estando em Meza de Vereação, forão convocados o Governador desta d.^a Cidade, e os homens bons do seu conselho: propôz o Vereador do mez Jozé Rodrigues da Costa: Forão VS, e Vm.^a convocados a este Senado para se lhes propôr o que tem havido sobre a entrega dos prezos que se achão no Tronco pertencentes a chalupa Ingleza, os quaes VS, e Vm.^a uniformemente disserão por seus pareceres, no conselho de vinte e nove do mez proximo passado, se entregassem ao Inglez Capitão de Sua chalupa pelos onze moços que daqui forão na escucha de João Antunes, que elles reprezarão ao seu bordo p.^e assy o ser mandado dizer ao d.^o Capitão; assegurando não havia entregar os outros mossos que anteriormente desta preza tinham no seu bordo, pedindo disto resposta com brevidade por estar a d.^a sua chalupa de partida; exvi do refferido, encommendou este Senado ao seu Procurador Antonio de Miranda e Souza, p.^a que não poupando o trabalho algum, e despesas de alguma prata, fizesse com os Mâdarins todas as diligencias possiveis para que estes obrigassem ao d.^o Inglez p.^a este entregar todos os mossos q' se achavão no ditto seu bordo captivos, para cujo fim forão os Mandarins Nhifú, ouvidor da caza branca, e o opô, por vezes, a bordo da d.^a Chalupa, e não houve conseguir couza algúa com o d.^o Capitão, não mais que trocar os onze moços captivos que forão na d.^a escucha, que para lá forão, pelos dez que estavam prezos; e p.^e que o ditto Procurador não os quiz aceitar menos que não fossem todos, obrigarão os Mandarins aos mercadores Chinas, que elles serão obrigados a acabarem esta dependencia, ou hirem responder a Cantão perante seus superiores, p.^e que elles Mandarins tenham obrigação, e ordem dos ditos para botarem daqui fora a ditta chalupa, o que não podião concluir com o ditto Inglez sem pri-

meio lhe ser entregue a sua gente que o Snr Governador a tinha preza, em refens dos dittos moços; o que se não conseguindo ficavão elles Mandarins ariscados a perderem seus Officios; e por desta contenda se pode rezultar maiores inquietações dos que actualmente se exprimentão, queremos para melhor acerto ouvir os parecez (sic.) de VS, e Vm.^{ces}; o que todos uniformemente disserão, q' para evitar mayores males se entregassem os dittos prezos do Inglez pelos onze ultimos que a bordo tomarão na ditta escucha; exceptuando o Snr Governador que disse hiria escalar a chalupa inda com a pouca força que se achava esta Cid.^a; mas exvi dos justos, e uniformes pareceres de todos os convocados a esta Camara, se entregue os prezos que se achavão da ditta Chalupa à ordem do ditto Snr, e do Senado, para se entregarem aos dittos Mandarins chinas, só a fim de se evitarem infalíveis perturbação, que poderão acontecer; e Manoel Pereira da Fonceca Thomas dos Reys Martins, disserão ,que assentião em que se fizesse a ditta troca na forma que o ditto Capitão Inglez quer em rezão da dependencia que temos com os Chinas p.^f assy ser conveniente ao socego, paz, e quietação da terra. E aqui se houve por acabado o ditto conselho geral. Em fé do que fiz este Termo de enserramento d'elle, em que se assignarão todos aqui comigo o Tabalião Alexandre Pereira de Campos, que o escrevy pela molestia do Escrivão da Camara Antonio Bernardo Ribeiro. — D. Diogo Pereira — Alexandre Pereira de Campos — Jozé Rodrigues da Costa — Manoel Coelho — João Ribeiro Guimaraens — Antonio de Miranda e Souza — Simão Vicente Roza — Manoel Fernandes Salgado — Manoel de Rocha — Manoel Pereira de Fonceca — Thomas dos Reys Martins.

Está conf.^a Macão Cartorio da Camara 3 de Maio de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. — Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Fazd.^a

Copia do

**Termo de 2 de Junho de 1760 sobre a pergunta
q' se fez ao P.^o Fr. Pedro sobre os P.^{es}
da Comp.^a desta Cidade pertenderem passar
os seus cabedaes a Manilla.**

Aos dous dias do mez de Junho de mil sette centos e sessenta annos, nesta Cidade de Macão do Nome de Deos na China, estando em Meza de Vereação. Houve de se mandar chamar ao Rd.^o P.^o Fr. Pedro de S.^m Jozé, para dizer sobre humas noticias, que este Senado teve, de que os Padres da companhia desta Cidade passavam os seus cabedaes para Manilla, no barco que está para fazer viagem p.^a o ditto Porto. E sendo perguntado pelo Vereador do mez Manoel Coelho pelo contheudo; disse o ditto Padre Fr. Pedro de Sam Jozé que a noticia que tinha, era que os dittos Padres intentavão neste prezente anno transportar todos os seus Cabedaes no barco de Manilla que actualmente se acha neste Porto de Macão; pelo receyo, e temor, que prudentemente ajuizam, que viram algumas ordens do Reyno de Portugal, e nellas a determinação que sejam sequestrados nos dittos bens; Lembrados do que tinha succedido com elles ditos Padres em o mesmo Reyno de Portugal, motivo, que os obrigava a não perdere' a occasião tão opportuna, como era esta. Esta noticia ao summo hé ao que o ditto Padre expressou perante esta meza da Camara. E sendo perguntado o como sabia, e por quem, e a cauza? respondeu, que a ditta noticia a sabia por lha participar pessoa fidedigna, como quem queria consultar o meyo, que poderia ter o impedimento da sahida destes cabedaes, ao que respondeo o ditto Padre que só dois lhe occorria, que vem a ser: fazer siente a este Nobre Senado do ditto intento, em que os dittos Padres da Companhia pertendiam pôr em execução; pela rezão, que como bens pertencentes á mesma república, pertencia a este Senado fazer toda a deligencia possivel para que não fossem transportados a Reyno extranho. O Segundo era dar-se parte ao Governo da terra, que como Senhor das forças, entrasse na ditta aviriguação e deligencia, para que deste modo por huma e outra parte se atalhasse tão pernicioso mal, para que em tempo algum não pudessem ser arguidos na negligencia em semelhante cazo, por ser hù que toca aos da primeira cabeça: este foi o parecer que o

ditto Padre dêo a quem com elle consultou debaixo de segredo natural; e este mesmo hé que depôz nesta meza da Camara debaixo daquella verdade com que o ditto Padre ajuiza ser certa a ditta noticia, que lhe participarão; Em fé do que se assignou comigo Antonio Bernardo Ribeiro Alferes-mor, e Escrivão da Camará que o escrevy. — Antonio Bernardo Ribeiro — Fr. Pedro de S. Jozé — Declaro que o ditto Padre que neste papel se acha assignado he Religiozo observante, filho da Provincia do Apostolo S.^{to} Thomé da India Oriental, e por verdade fiz esta declaração em que me assignei com o meo meyo sinal. Macão no mesmo dia acima — Ribeiro. Eu Ant.^o Bernardo Ribeiro Alferes mor e Escrivão que o fis escrever e sobescrevy. — Ribeiro.

Está conf.^a Macão Cartorio da Camara 4 de Maio de 1829. — *Miguel Pereira Simoens.* — Escr.^m intr.^o da Cam.^a e Fazd.^a

Copia do

Termo de 27 de Outubro de 1760 em que se assentou acceitar a troca do navio Luz para viage' de Goa, em lugar d'outro que a tocava

Aos vinte e sette dias do mez de Outubro de mil sette centos e sessenta, nesta Cidade de Macão do nome de Deos na China, na caza da Camara, della juntos a mayor parte dos Ministros, e Officiaes que no ditto anno servem, estando em meza da vereação; Houve determinar a meza, que se escrevesse ao Governador, e Capitão G.^{al} D. Diogo para vir a este Senado e com effeito veio o ditto Governador e estando em meza de vereação lhes propôz o Vereador Jozé Rodrigues da Costa, ser chamado Sua S.^a para o seguinte; como para a viage' de Goa pertence hir o barco N. Sñra de Carmo, em seu lugar o offerecerão os seus Senhorios Antonio Jozé da Costa, e Apolinario da Costa outro seu Barco invocado N. Sñra. da Luz, para lhes ficar livre o barco Carmo para fazer a viage' de Bombaim, e surrate, pelos motivos na sua petição explicados, a qual fica registada no Livro das cartas dos particulares, e dos Governadores; e attendendo esta meza ao seu requerimento lhes concedeo a ditta troca, por redundar em utilidade deste comum; porem como esta meza não podia fazer esta troca só por sy pelas Ordens que ha neste Arquivo da Camara do Ex.^{mo} Snr VRey, rogou ao S.^e Governador e Capitão Geral para que assistisse a ella o que ouvido pelo ditto Senhor Governador em meza, uniformemente assentarlo, que se fizesse a ditta troca pelo prejuizo que se podia seguir a todo este commum, não hindo o d.^o barco Carmo para Bombaim, e surrate, pois em outros portos da Costa não terão sahida as fazendas, pelo pouco consumo que todos estes annos proximos passados tem experimentados os barcos desta Cidade, e assim determinarão fosse para Goa o barco Sr.^a da Luz; ficando os Senhorios delles obrigados a responder em Goa no cazo que haja alguma duvida na maioria do barco a quem pertencia por pauta fazer a ditta viage'. Declaro que foi engano o pôr este Termo e' vinte sette dias do mez de Outubro, pois foi feito em trinta de Outubro de 1760 e assim não faça duvida; e por aqui se houve por acabado o ditto Termo em fé do que fis este Termo de enseramento delle aonde se assignou o ditto S.^e Governador, e mais Ministros que se acharão. Eu Antonio Bernardo Ribeiro Alferes mor, e Escrivão da Camara que o

escrevi e assigney. = D. Diogo Pereira — Antonio Bernardo Ribeiro — João Antunes — Jozé Rodrigues da Costa — João Ribeiro Guimaraens — Antonio de Miranda e Souza.

Está conf.* Macáo Cartorio da Camara 4 de Maio de 1829. — Miguel Pereira Simões, Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Fazd.^a

Copia do
Conselho de 26 d'Agosto de 1761 sobre a
Elleição Geral de novos Elleitores

Aos vinte e seis dias do mez de Agosto de 1761, annos nesta Cidade de Macão do nome de Deos na China na Caza da Camara, della juntos a maior parte dos Ministros e officiaes que no ditto anno servem neste Senado, estando em Meza de Vereação juntos os homens bons de seu conselho, e Povo se fes a elleição Geral, como he uzo pelo bando lançado por ordem deste Senado, como ElRey Nosso Senhor manda: E junto o Povo ao qual eu Escrivão da Camara Li as Ordens todas que há neste Arquivo do Senado dos Senhores VVReis, em publica e Alta voz; e depois de lidas as dittas Ordens, lhes propóz o vereador do mez Manoel de Rocha, que erão suas mercês chamados para votarem, e ellegerem seis homens os mais capazes para serem elleitores; O que ouvido pelo ditto povo, debaixo do juramento que tomou do Juiz Ordinario Manoel Pereira da Fonceca, sahirão a mais votos para elleitores Luiz Coelho, Joaquim Lopes da Silva, Antonio de Miranda e Souza, João Fernandes da Silva, João Ribeiro Guimaraens, Bernardo Nogueira Carvalho da Fonceca. Aos quaes dêo juramento dos Santos Evangelhos para fazer a elleição para os trez annos futuros nas pessoas mais capazes como determinão as ordens que lhe forão lidas. E a qui se houve por acabada a ditta elleição, em fé do que fis este Termo de enserramento della aonde se assignarão os ditos Ministros, e officiaes que no ditto anno servem, com os elleitores acima declarados comigo Antonio Bernardo Ribeiro Alferes mor e Escrivão da Camara que o escrevy. — Antonio Bernardo Ribeiro — Rocha — Jozé Rodrigues da Costa — Fonceca — Liger — Roza — Bernardo Nogueira Carvalho da Fonceca. — Luiz Coelho — João Ribeiro Guimaraens — Antonio de Miranda e Souza — Joaquim Lopes da Silva — João Fernandes da Silva.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 4 de Mayo de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*, Escr.^{to} int.^o da Cam.^a, e Fazd.^a

Copia do
Termo de 16 de Sette'bro de 1761 sobre
a compra das Armas & em defeza
desta Cidade, e dos Navios

Aos dezasseis dias do mez de Setembro de 1761 annos nesta Cidade de Mació do nome de Deos na China na Caza da Camara della juntos a maior parte dos ministros, e officiaes que no ditto anno servem neste Senado, estando em meza de vreação = Houve de vir o Governador Antonio de Mendonça Corte Real ao qual propôz o vereador do mez Manoel Fernâdes Salgado, que as Armas estavam dezembarcadas as quaes queria comprar este Senado pela necessidade que dellas há, para a defeza da terra, como tambem havia Senhores de Barcos que querião algumas para defeza de seus Barcos no estreito, a respeito dos Malaioz — o que ouvido pelo ditto Governador, e meza, determinarão que exvi de a necessidade que dellas havia, se comprassem por conta deste Senado, e o mesmo as repartisse pelos Moraes da Terra, pelos que dellas tiverem necessidade para defeza de Terra, e Barcos. E por aqui se houve por acabado o ditto termo, em fé do que fis este termo de enserame'to delle, aonde se assignou o d.^o Governador, e mais Ministros que se acharão comigo Antonio Bernardo Ribeiro Alferes mor e Escrivão da Camara que o escrevy e assigney. — Antonio de Mendonça Corte Real — Antonio Bernardo Ribeiro — Manoel Fernandez Salgado — Manoel de Rocha — Manoel Pereira da Fonseca — Antonio Correa de Liger — Simão Vivente Roza.

Está conforme. Mació 3 de Junho de 1829. — *Miguel Pereira Simoens, Escr.^o*
int.^o da Cam.^a e Fazd.^a

Copia do

Termo de 19 de Setembro de 1761 em que se as- sentou dar a Risco Maritimo o Cabedal da Administração do Senado

Aos dezanove dias do mez de Setembro de mil sette centos sessenta e hú annos, nesta Cidade do nome de Deos de Macáo na China, na Casa da Camara della, juntos a maior parte dos Ministros, e officiaes, que no d.^o anno servem neste Senado, estando em meza de vereação, prezedindo o vereador Manoel Fernandez Salgado, o qual propôz aos homens bons, e a maior parte do Povo; serem vossas mercês convocados para se lhes fazer prezente em como se acha este Senado com huma porção de prata procedida dos direitos que este Senado tem annualmente, a qual excede as despesas ordinarias que este mesmo Senado faz; e que pedia a suas mercês os seus pareceres se convinha dar-se a risco de mar a ditta porção, na mesma forma, e segurança com que a Casa da Santa Mizericórdia dá os seus cabedaes, para que destes ganhos possa hir augmentando a d.^a porção de dinheiro; para que em algum anno não havendo rendimento bastante se possa suprir as despesas annuaes, o que muitas vezes tem succedido tomando para ellas dinheiro a ganhos, e não haver quem lho dê, por cuja cauza se vio este Senado alguns annos em grande consternação por cauza dos rendimentos que este Senado tem serem incertos; e como à quatro annos pela bond.^e de Deos, tem tido este Senado a felicidade no rendimento de seus direitos: O que ouvido, e bem entendido por todos forão de parecer, que reservando doze mil taes para as despesas annuaes deste Senado, e mais cabedal que restar se desse a responder nos barcos que aqui se acharem, na mesma forma com que a Casa da Santa Mizericórdia arisca, e administra os seus cabedaes, exceptuando João Fernandes da Silva, que foi de parecer que se desse o tal dinheiro a ganhos da terra. E aqui se houve por acabado o ditto termo, em fé do q' fiz este termo de enserramento delle aonde se assignarão os dittos Ministros officiaes, homens bons, e todo o Povo, comigo o Tabelião Alexandre Pereira de Campos que o escrevi, por estar molesto o Escrivão da Camara Antonio Bernardo Ribeiro. = Manoel Fernandez Salgado — Manoel de Rocha — Alexandre Pereira de Campos — Manoel Pereira da Fonseca — Antonio Correa de Liger — Simão Vicente Roza — Jozé Rodrigues da Costa

Luiz Coelho — Thomaz dos Reis Martins — João Ribeiro Guimarães — Antonio Jozé de Costa — Manoel Coelho — Antonio de Miranda e Souza — João Fernandez da Silva — Joaquim Lopes da Silva — Bartholomeo Vicente Roza — Manoel Lopes Correa — Alexandre da Fonseca — Simão de Araujo Roza — Henrique Correa de Lacerda — João Francisco Belem — Jozé da Costa — Antonio do Rozario — Manoel Matheus — Antonio Gonsalves Guerra — Jozé Joaquim Ribeiro — João da Fonseca e Campos — Antonio Fernandes Migueis — Manoel da Rocha Guimarães — Domingos Botelho — Francisco Ferreira da Silva — Luiz da Cunha Bothelho — Nicoláo Pires Vianna — Manoel Duttra Vieira — João Chrisostomo de Souza — Cypriano da Rocha — Antonio Teixeira — Jozé Jorge de Carvalho — Manoel Affonço Rebelo — Francisco de Lafontena — Francisco das Chagas — Matheus Xavier — Antonio Monteiro da Silva — Manoel da Roza — Manoel Jorge Carvalho de Moraes — Mathias da Cunha e Lima — Antonio de Lima — Lourenço Baptista Cortella — Luiz Mendez — Ignacio Ferreira — Mathias Suares — Agostinho Fernandes — Antonio da Silva Pereira — Theodoro Pereira — Luiz Xavier — Domingos Freire de Andrade.

Está conforme. Macáo Cartorio da Cam.^a 3 de Junho de 1829. — *Miguel Pereira Simoes.* — Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Fazd.^a

Copia do

Termo de 7 de Outubro de 1761 em que se tirou por sorte o Navio p.^a a viagem de Goa

Aos sette dias do mez de Outubro de mil sette centos sessenta e hum annos, nesta Cidade de Macão do nome de Deos na China na Caza da Camara della juntos a mayor parte dos Ministros e Officiaes que no ditto anno servem neste Senado, estando em vereação. Houve de vir o Snr Governador e Cap.^m Geral a este Senado para se nomear barco para Goa, por que assim a determinavão as ordens dos Sñres VV Reys, o que ouvido pelo ditto Snr, e meza, assentarão que fosse por sortes, e mandarão a mim escrivão da Camara que fizesse chitos dos quattros (sic.) Barcos; a saber, Sam Luiz, Sam Miguel, Senhora da Luz, Senhora do Monte do Carmo; e feitos os dittos Chitos se meterão em huma bolça, e se chamou hum rapaz para tirar hum dos dittos Chitos; E sahio na sorte o Barco Sam Luiz do Senhorio Luiz Coelho para fazer a ditta viagem de Goa; E por aqui se houve por acabado o d.^o termo em fé do que fiz este termo de emserramento delle aonde se assignou o d.^o S.^r Governador, e meza comigo Antonio Bernardo Ribeiro Alferes-mor, e Escrivão da Camara que o escrevy = Antonio de Mendonça Corte Real — Antonio Bernardo Ribeiro — Manoel da Rocha — Manoel Fernandez Salgado — Manoel Pereira da Fonceca — Antonio Correa de Liger — Simão Vicente Roza

Declaração

Houve no mesmo dia e hora em que sahio para a viagem de Goa o Barco Sam Luiz offerecer em seu lugar o Senhorio em parte Manoel Pereira da Fonceca o seu Barco Sam Miguel para a ditta viagem de Goa, o que ouvido pelo ditto S.^r Governador, e meza o houverão por bom e bem feito, em fé do que fiz esta declaração a ondem (sic.) todos se assinarão. Macão em Meza da Vereação no dia sette do ditto mez, e era. — Manoel da Rocha — Antonio de Mendonça Corte Real — Manoel Fernandez Salgado — Manoel Pereira da Fonceca — Antonio Correa de Liger — Simão Vicente Roza.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 5 de Junho de 1829. — *Miguel Pereira Simeus*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Fazd.^a

Copia do

Termo de 17 de Outubro de 1761 em que se assentou mandar o Barco Sr.^a d'Amparo para a viagem de Timor, não obstante o requerimento do seo Snrio em q' pedia dispensa & &

Aos dezasette dias do mez de Outubro de mil sette centos sessenta e hum annos, nesta Cidade de Macão do nome de Deos na china na Caza da Camara, della juntos a mayor parte dos Ministros, e officiaes que no ditto anno servem neste Senado, estando em meza de Vereação. Houve de vir o S.^o Governador Diogo de Mendonça Corte Real a este Senado; ao qual propoz o vereador do mez Manoel da Rocha hera Sua Senhoria chamado, ou convocado para se defferir a huma petição de Antonio Jozé da Costa em que pedia a esta meza dezobrigasse o seu Barco Sr.^a do Amparo da viagem de Timor, para a qual offerecia o Barco de Bernardo Nogueira Carvalho da Fonceca, invocado Sñra da Encarnação e Santa Anna para fazer a ditto viagem de Timor; O que ouvido pelo ditto S.^o Governador disse, que como era notorio estar embaraçado o ditto Barco com os Inglezes, e poderia ser indo fazer a ditto viagem p.^a Timor, para onde levava munições de soccorro de S. Magestade Fedelissima que Deos Guarde o pegassem os dittos Inglezes, e se perderia o ditto soccorro, e que falta d'este poderia ser de grande prejuizo a Timor, a que elle S.^o Governador não queria ficar obrigado responder, o que ouvido pela meza assentarão que não fosse para Timor o ditto Barco de Bernardo Nogueira para se evitar todo o prejuizo que pode haver no trasporte do soccorro de munições que vão para Timor. E aqui se houve por acabado o ditto termo; em fé do que fiz este aonde todos se assignarão comigo Antonio Bernardo Ribeiro Alferes mor e Escrivão da Camara que o escrevy. — Antonio de Mendonça Corte Real — Antonio Bernardo Ribeiro — Mancel da Rocha — Manoel Fernandez Salgado — Manoel Pereira da Fonceca — Antonio Correa de Liger — Simão Vicente Roza.

Declaração

Declaro que no termo acima, digo o Governador Diogo, devendo dizer Antonio de Mendonça Corte Real, que he o Governador actual, e para que conste o referido fiz esta declaração no mesmo dia e era acima — Ribeiro.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 7 de Junho da 1829. — *Miguel Pereira Simeons* — Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Fazd.^a

Copia do

Termo de 26 de Outubro de 1761 sobre dois assumptos = 1.º = sobre acceitar a troca do barco Amparo que tocava a viagem' de Timor = 2.º = sobre a soltura de Manoel das Novas p.^a cuidar da fabrica da polvora

Aos vinte e seis dias do mez de Outubro de mil sette centos sessenta e hum annos, nesta Cidade de Macão do nome de Deos na China na Casa da Camara della juntos a maior parte dos Ministros e officiaes que no ditto anno servem neste Senado, estando em meza de Vereação. Houve de vir a esta Casa da Camara o Governador Antonio de Mendonça Corte Real, ao qual propôz o vereador do mez Manoel da Rocha, que era sua Senhoria convocado a esta Meza em observancia das Ordens que há neste Arquivo dos S.^{tes} V. V. Reis de se não poder trocar Barco para Viagem de Timor, e Goa, sem o parecer de Sua Senhoria, e q' nesta meza se achava huma petição de Antonio José da Costa em q' pede troca do seu Barco Sr.^a do Amparo, que tinha sahido na pauta do S.^{te} V. Rey, e que offerencia a chalupa de Simão Vicente Roza invocado Sam Francisco Xavier para a viagem de Timor, ficando o dito Seu Barco Sr.^a do Amparo para a fazer a viagem que vem p.^a a Corte de Goa. O que ouvido pelo ditto S. Governador e meza assentário que se fizesse a d.^a troca, em fé do que fiz este termo aonde todos se assignarão commigo Antonio Bernardo Ribeiro Alferes-mor, e Escrivão, que o escrevy = Antonio de Mendonça Corte Real — Manoel da Rocha — Manoel Fernandez Salgado — Manoel Pereira da Fonseca — Antonio Correa de Liger — Simão Vicente Roza.

Declaração

Declaro, que no mesmo dia acima estando em meza da Vereação propôz o mesmo S.^{te} Governador a grande necessid.^e em que estava esta Cid.^e por falta de Polvora, pois não havia, no caso que houvesse algum insulto de inimigos para a defeza das suas Fortalezas de que o ditto S.^{te} tinha dado ómenagem, pois não havia polvora para a sua defeza; e que isto convinha tambem a todos os Moradores desta Cidade concorrerem com todo o possivel para se achar a ditta polvora pela utili-



dade, que a todos rezulta; e que o meyo que lhe corria hera manda-la fabricar por Manoel das Novas que se acha prezo na Cadea desta Cidade, á Ordem do juizo Ordinario; O que ouvido pela meza, e attendendo a utilid.^a da terra, e a necessid.^a e o prejuizo que pode rezultar; requereo ao Juiz Ordinario Antonio Correa de Liger para o mandar soltar, dando-lhe a Cid.^a por homenagem, para desta forma se conseguir a factura da polvara de que tanto se necessita para a defeza da Cid.^a, e suas Fortalezas, em fé do que fiz este termo em q' todos se assignarão commigo Antonio Bernardo Ribeiro Alferes mor e Escrivão que o escrevy = Antonio de Mendonça Corte Real — Antonio Bernardo Ribeiro — Manoel da Rocha — Manoel Fernandez Salgado — Manoel Pereira da Fonseca — Antonio Correa de Liger — Simão Vicente Roza.

Esta conforme. Maciço Cartorio da Cam.^a 7 de Junho de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. — Escr.^m intr.^o da Cam.^a e Fazd.^a

Copia do

Termo de 10 de Outubro de 1760 em que se permittio a entrada neste Porto a huma chalupa de Manilla, p.^r haver noticia da paz em todas as Naçoens d'Europa

Aos dez dias do mez de Outubro de mil sette centos sessenta e dous annos, nesta cidade de Maciço do Nome de Deos na China na Caza da Camara, della juntos a maior parte dos Ministros e officiaes que no ditto anno servem neste Senado, estando em meza de Vereação. Houve vir a este Senado o Governador desta Cidade Antonio de Mendonça Corte Real, lhes propôz o Vereador do mez Jozé Rodrigues da Costa em que a este Senado tinha vindo o Capitão da chápua que tinha vindo das Ilhas de Manilla; e porpozera queria entrar nesta Cidade, para nella se resguardar dos maos tempos que acontecião haver nestas Ilhas de China, pela sua embarcação se achar fazendo muito agoa, pedia o deixassem entrar para consertar, e comprar algumas couzas que lhe fosse' necessarias, como era Vinho Xeres para celebrar o Santo Sacrificio da Missa, por naquellas Ilhas se não poder achar, e mais alguns generos para o serviço de sua Nação que se achavão faltos de tudo necessario, visto se acharem as pazes feitas que forão dadas em esta Cidade pela nação Ingleza, e serem publicas por suas gazetas; assentou este Senado, junto com o Governador, se deixasse entrar a ditta champana, vista a grande necessid.^e que o d.^o Capitão representava, e haver a certeza das pazes que forão publicas em esta Cidade por todos as nações d'Europa, e nas gazetas publicadas pelos Inglezes, Nossos Amigos, e que com toda a brevidade concertasse a ditta Champana, e se perparasse do mais para seguir sua Viage' o que tudo se assentou, em fé do que fiz este termo em que todos se assina- rão comigo Joaquim Lopes da Silva Alferes-mor e Escrivão da Camara que o escrevi — Antonio de Mendonça Corte Real — Joaquim Lopes da Silva — Jozé Rodrigues da Costa — Antonio Jozé da Costa — Antonio Correa de Liger — João Francisco Bellem — Manoel Fernandez Salgado.

Está conforme. Maciço Cartorio da Cam.^a 8 de Junho da 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. — Escr.^{to} intr.^o da Cam.^a e Fazz.^a

Copia do
Termo de 18 de Fevereiro de 1764 em que se
assentou dar a Risco marítimo o Cabedal
da Administração do N. Senado.

Aos dezoito dias do mez de Fevereiro do anno de mil sette centos sessenta e quatro annos, nesta Cidade do nome de Deos na China na Caza da Camara della juntos os Ministros, e officiaes que no ditto anno servem neste Senado, com os homens bons do seu conselho, aos quaes, propôz o Vereador do mez Antonio de Miranda e Souza, que forão Suas Mercês convocados a esta caza da Camara, para lhes fazer presente, se será conveniente dar-se a ganhos algúa parte do Cabidal, que este Senado tem por não parecer justo, o estar este Senado pagando a Santa Caza da Mizericordia os ganhos de doze mil taéis que tem em sy, e o estar o seu dinheiro morto sem interesse algum, o que ouvido por todos, e lido o termo do anno de mil sette centos sessenta e hum, tomado com este conselho, e o povo que se acha a f... deste Livro, forão de parecer, que se desse arrisco do Mar para a Monção proxima futura, na mesma forma que a Santa Caza da Mizericordia arisca os seus cabedais, tanto a respeito dos tomadores, como da Capacid.^a dos Navios, e tambem a ganhos da terra sobre bons penhores de ouro, e prata; excepto Manoel Fernandes Salgado, Joaquim Lopes da Silva, Antonio de Miranda e Souza, que estes disserão que sem ordem do Ex.^{mo} S.^r Vice-Rey se não desse dinheiro algum arrisco do mar. E aqui se houve por acabado este termo, em fé do que se fez este termo em que os dittos Ministros e officiaes, e todos do mesmo conselho se assignarão commigo Jozé Rodrigues da Costa Alferes-mor e Escrivão da Camara que o escrevi. Declaro, que Luiz Coelho dêo o seu parecer, que elle tomaria algum dinheiro a ganhos do mar, ainda que os seus navios estavão na Viage, so a fim de fazer este beneficio a este Senado, e aqui se a houve tudo finalmente por acabado, e Escripto como disse acima p.^o mím — Antonio de Miranda e Souza — Jozé Rodrigues da Costa — Joaquim Lopes da Silva — Manoel Fernandes Salgado — João Ribeiro Guimarães — Manoel Pereira da Fonseca — Simão Vicente Roza — Bernardo Nogueira Carvalho da Fonseca — Luiz Coelho — Antonio Correa de Liger.

Está conf.^a. Macão Cartorio da Cam.^a 8 de Junho de 1829. — *Miguel Pereira Simoes*, Escr.^m inter.^o da Cam.^a, e Fazd.^a.

Copia do
Conselho de 24 de Novembro de 1764 a respeito
do boato que corria nesta Cid.^a em como o
Ex.^{mo} Diocezano pertendia partir para Lisboa

Aos vinte e quatro dias do mez de Novembro do anno de mil sette centos sessenta e quatro annos, nesta Cidade do nome de Deos na China na Caza da Camara della, juntos os Ministros, e officiaes que no ditto anno servem neste Senado, achando-se prezente o S.^r Governador, e Cap.^m Geral desta Cidade Jozé Placido de Matos Saraiva, e os homens bons deste Conselho, ao q.^l propôz o Vereador do mez Antonio de Miranda e Souza, em como fora Suas Snr.^{as}, e Mr.^{ces} convocados a est.^a Senado para lhes porpôr, em como tinha este Senado noticia, por ser vóz publica expressada a varias pessoas pelo Ex.^{mo} Bispo Diocezano em que nesta prezente monção partia p.^a a Europa o d.^o Diocezano, e que com effeito tem ajustado a sua passage com os Francezes em Cantão, e como neste Senado se achão Ordens dos Ex.^{mos} Sñres V. Reis, que encontrão o poder sahír desta Cid.^a o seu Deocezano, sem ordem de S. Mag.^a Fedelissima que Deos G.^a, a bem de que se deve considerar a grave falta que fará a sua auzencia as suas ovelhas: O que suposto se pedia a Sua Sñria, e a Suas Mr.^{ces} o seu parecer na prezente materia, que sendo lida a ordem, forão de Uniforme parecer, que se escrevesse huma Carta ao d.^o Exmo Diocezano, rogando-lhe não quizesse dezamparar suas ovelhas, e noticiando-lhe juntamente as Ordens que empede a sua sahida de Macão, e que se ainda assim quizer insistir na sua hida, em tal cazo se lhe deve protestar da parte de S. Mag.^a e do Exmo Sñr Vice-Rei, e requerer ao Snr Governador a execução da Ordem: em fé do que fiz este termo de enserramento em que o d.^o Snr Governader e Cap.^m geral se assignou, e os Ministros, e officiaes, e os homens bons do seu conselho, commigo Jozé Rodriguez da Costa Alferes-mor e Escrivão da Camara que o escrevi — Jozé Placido de Matos Saraiva — Jozé Rodriguez da Costa — Antonio de Miranda e Souza — Joaquim Lopes da Silva — Manoel Fernandes Salgado — Manoel Pereira da Fonceca — João Ribeiro Guimare's — Simão Vicente Roza — Luiz Coelho — Bernardo Noqueira da Fonceca — João Fernandez da Silva — João Francisco Bellem — Manoel Lopes Correa.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 9 de Junho de 1829. — *Miguel Pereira Simoes* — Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Fazd.^a

Copia do
Conselho de 5 de Dezembro de 1764 a respeito
das desordens dos P.^{es} do Convento de St.^o
Agostinho sobre a publicação de
papeis infamatorios

Aos sinco dias do mez de Dezembro do anno de mil sette centos sessenta e quatro, nesta Cidade de Macão do Nome de Deos de Macão na China na Caza da Camara della juntos os Ministros e officiaes que no ditto anno servem neste Senado, estando prezente os Rd.^{es} P.^{es} Prelados de S. Francisco, S. Domingos, e dos Religiozos de Santa Clara: propôz o Vereador do mez Antonio de Miranda e Souza, que forão S. P.^{es} Rd.^{es} convocados a esta Caza da Camara, para se lhes propor o notavel escandalo, que tem cauzado a toda esta Christandade, e não menos a este gentelismo, a dezordem proximamente acontecida no convento de St.^o Agostinho fazendo-se p.^{re} essa cauza publicos, e varios papeis infamatorios contra honras e Creditos de varias pessoas Ecclesiasticas, e Seculares, pedisse a V. P.^{ae} que ouvida a representação que faz o Prior deposto, votem segundo Deos debaixo do Juramento Sacerdotal o que se deve obrar: para o menos obviar em parte, o que for possivel, na consideração de evitar escandalos, e atalhar as mais perturbações que se vão seguindo no mesmo Eccleziastico, como he notorio, p.^{re} com os seus pareceres se proceder o que for mais do serviço de Deos, e de S. Mag.^{ae} Fedelissima, e conservação d'esta república, e porta da Missão; e sendo-lhes lido o manifesto que a este Senado fes o Rd.^o P.^{re} Fr. J.^o Nicolao deposto do Priorado do seu convento, e por todos bem entendido; assentarão uniformemente, que este Senado devia atalhar todo o escandalo, e perturbação que estavão cauzando as desordens, que havião por cauza dos dois P.^{es} Fr. I.^o Nicolão, e Fr. Agostinho de Jezus, e por mais votos disserão, se mandassem recolher os d.^{os} dois R.^{os} P.^{es} a Corte de Goa aonde se acha o seu Prelado mayor, para este rezolver o q' for de Justiça, e que desta forma se evitarião os maiores escandalos, e perturbações que se julgavão podião acontecer, E aqui se houve por acabado o ditto proposto e paresseres; em fé do que fiz este termo de enserramento em que os dittos Ministros e officiaes se assignarão comigo Jozé Rodrigues da Costa Alferes-mor e Escrivão da Camara que o escrevi — Jozé Rodrigues da Costa —

Antonio de Miranda e Souza — Joaquim Lopes da Silva — Manoel Fernandez Salgado — João Ribeiro Guimaraens — Simão Vicente Roza — Fr. João de St.^a Apolonia Comisr.^o de S. D.^{oe} — Fr. Nicoláo de Souza, Vigario — Fr. Luiz de Santa Anna — Fr. Feliciano Alonso Ord.^s Prd.^m y Proc.^{or} de las Miss.^{as} de China, y Tunkin — Fr. Joachim de St.^a Roza — Fr. Francisco da Purificação — Fr. Felix de Anun-
ciação — Fr. Joachim de S. José Commisr.^o de St.^a Clara — Fr. Bernardo de los Santos Com.^o Prov. de la Mis.^m de Jap.^a de China — Fr. Juan Rodrigues Vic.^o Prov.^l de las Misiones.

Está conf.^a. — Miguel Pereira Simoens, Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Fazd.^a.

Copia do
Termo do 6 de Dezembro de 1764 a respeito
das dezordens dos P.^{es} doconv.^{to}
de Santo Agostinho

Aos seis dias do mez de Dezembro do anno de mil sette centos sessenta e quatro annos, nesta Cidade de Macão na China na Caza da Camara della juntos os Ministros e officiaes que no ditto anno servem neste Senado, estando presente o Sñr Governador e Cap.^m G.^{al} Jozé Placido de Matos Saraiva, ao qual porpôz o Vereador do mez Antonio de Miranda e Souza, que fora S. Snria Convocado a esta Caza da Camara para se consultar a materia de termo tomado em junta de Theologos, no dia sinco do presente mez, a respeito das dezordens acontecidas no Convento de Santo Agostinho, e sendo lido o termo foi de parecer o d.^o S.^r Governador e Cap.^m G.^{al} que se communicasse a materia ao Ex.^{mo} Bispo Diocesano p.^r Carta, com a copia do termo, o que havendo Ordem neste Senado a esse respeito de S. Mag.* Fedilissima, e dos Snres Vice-Reis, se lhes desse inteiro cumprimento; e de como assim se assentou, se fez este termo de enseramento em que se assignou o d.^o S.^r Governador e Cap.^m G.^{al}, e mais Ministros, e officiaes comigo Jozé Rodrigues da Costa Alferes-mor e Escrivão que escrevi — Jozé Rodrigues da Costa — Jozé Placido de Mattos Saraiva — Antonio de Miranda e Souza — Jcaquim Lopes da Silva — Manoel Fernandes Salgado — João Ribeiro Guimarães — Simão Vicente Roza.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 13 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr. intr.^o da Cam.^a, e Fazd.^a

Copia do

Conselho de 6 de Novembro de 1765 sobre
haver Ordem da Capital dos Estados para
se formar Cofre p.^a guarda dos cabedaes da
Administração do N. Senado; e sobre os p.^r
centos q' se deve dar ao Depositario delle &

Aos seis dias do mez de Novembro de mil sette centos sessenta e cinco annos, nesta Cidade do nome de Deos de Macão na China na Casa da Camara della juntos os Ministros e officiaes que no d.^o anno servem neste Senado, estando em meza da Vereação, forão convocados os homens do seu conselho, e estando presentes todos, lhes propôz o Vereador do mez, que forão suas M.^{ces} chamados para se lhes pôr em como a este Senado veio neste prezente anno ordem por carta do Illmo e Ex.^{mo} Sñr Vice-Rei p.^a que houvesse cofre, e nelle se mettesse os Cabedaes que este Senado tem, e para Vm.^{ces} sejam scientes, mandou o d.^o Vereador do mez Sebastião Simões de Carvalho a mim escrivão da Camara, que lhes lesse a ditta Carta, a qual depois de lida e bem entendida, disse o d.^o Vereador, que cada hum de suas mr.^{ces} desse o seu votto sobre o selario que se devia dar ao depositario do d.^o Cofre, e exvi da d.^a porposta votarão Simão Vicente Roza, Manoel Pereira da Fonceca, Raimundo de Magalhaens Mexia, e o d.^o vereador, que se desse dois por cento do rendimento daquelle anno, que entrar da receita do Thezoureiro; exceptuando João Fernandez da Silva, Antonio Correa de Liger, João Francisco Bellem, que os seus pareceres erão, se não desse Selario algum; e Manoel Fernãdez Salgado, só desse meio por cento; e João Ribeiro Guimarães, Manoel Lopes Correa, Thomaz dos Reis Marthins votarão que se desse ao d.^o Depositario hum por cento; Declaro que os nomeados acima que os seus votos erão que se não desse Selario ao d.^o Depositario, era por cauza de que os Thezoueiros deste Senado, que tendo estes tanto trabalho, como se sabe, não tinham retribuição alguma. E aqui se houve por acabada a ditta Vereação: em fé do que fis este termo de enserramento em que os ditos Ministros, e officiaes, e as mais Pessoas do Conselho se assignarão comigo Jozé Rodrigues da

Costa Alferes mor e Escrivão da Camara que e escrevi = Sebastião Simões de Carvalho — Jozé Rodrigues da Costa — Manoel Fernandes Salgado — Raimundo de Magalhães Mexia — Manoel Pereira da Fonseca — Manoel Lopes Correa — João Ribeiro Guimarães — Simão Vicente Roza — Thomaz dos Reis Martins — João Fernandez da Silva — Antonio Correa de Liger — João Fran.^{co} Bellem.

Está conforme. Maciço Cartorio da Cam.^a 13 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^{to} da Cam.^a e Fazd.^a intr.^o.

Copia do

**Termo de 13 de Setembro de 1766 sobre haver
Ordem do Sup.^{or} Gov.^o da Capital para não dar
por cento algum ao Depozitar.^o dos Cofres dos
Cabedaes da Adm.^m do N. Sen.^o**

Aos treze do mez de Setembro de mil sette centos sessenta e seis annos, nesta Cidade do nome de Deos de Macão na China, na Caza da Camara della juntos os Ministros e officiaes que neste d.^o anno servem, estão em meza de Vereação, Houve propôr o vereador do mez Joaquim Lopes da Silva, era precizo fazer declaração da Determinação que mandarão a este Senado o Exmo. e Illmos Sñres Governadores do Estado da India, em que mandão não tenham por cento algum o Depozitario dos Cabedaes deste Senado, como constará da Carta que se acha registada a f. assentarão todos uniformemente se fizesse neste Livro, para todo tempo constar, e com effeito fiz eu Manoel Lopes Correa Alferes-mor, e Escrivão da Camara que o escrevi, e se assignarão os Ministros, e mais officiaes neste Termo: em fé do que fiz este termo, e escrevy = Manoel Lopes Correa — Joaquim Lopes da Silva — João Ribeiro Guimarães — Antonio Correa de Liger — Luiz Jozé de Olivr.^a — Manoel Fernandez Salgado.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 14 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a e Fazd.^a.

Copia do
Conselho de 11 de Outubro de 1766 a respeito de
se tractar do Navio para fazer a viagem de
Timor nesta monção, p.^a ter arribado
o da viagem antecedente

Aos onze dias do mez de Outubro de mil sette centos sessenta e seis annos, nesta Cid.^a de Nome de Deos de Macão na China, na Caza da Camara della juntos os Ministros e officiaes que no ditto anno servem neste Senado, com os homens bons do seu conselho, estando todos presentes: houve propôr o vereador do mez Joaquim Lopes da Silva, e que o anno passado tinha sahido na pauta do Exmo. Snr V. Rey do Estado da India o barco St.^a Cattarina para as Ilhas de Solor e Timor, e nelle se carregarão os Petrechos da Guerra, polvara, e mais munições, e homens militares tudo p.^a soccorro, e sustentação daquellas Ilhas, e como o ditto barco não conceguio a d.^a Viagem por se deter em varios Portos, faltando com o d.^o soccorro tão necessario, p.^a a conservação daquellas Ilhas, e veio de arribada p.^a esta Cid.^e; o tinha mand.^o este Senado notificar aos Senhorios delle, e estes duvidarão prosseguir com a d.^a Viagem, de que fizerão requerimento a este d.^o Senado para o aliviar da ditta viagem, e como era contra as Leys de S. Mag.^a, e ordens dos Ex.^{mas} Sñres V. Reys; e proximamente nesta monção dos Ex.^{mas} Illmos. Sñres Gov.^a do Estado da India, e da Representação feita pelo Governador e Cap.^m-Geral desta Cidade, e que he este Senado de parecer, fosse proceguir o d.^o barco com a d.^a Viagem a que estava obrigado, e mais o barco Sr.^a da boa Viagem que neste anno sahio na pauta, p.^a nelles com segurança se metterem os Petrechos do anno passado, e deste prezente anno; distribuidos conforme as Ordens dos Exmos e Illmos. Senhores, e como them dos bastimentos que devem hir nelles d.^{os} Navios carregados — Assentarão a mayor parte dos votos, que devia prosseguir o barco St.^a Catharina com a sua viagem; e mais o barco, q' sahio na pauta, e no caso que os Sñrios destes quizessem dar outro no seu lugar, o poderia assim fazer pelas Ordens que se achão neste Senado do Exmo. Snr Vice-Rey; Excepto Simão Vicente Roza, e Raimundo de Magalhães Messias que forão de parecer que devia hir o barco boa Viagem que sahio na pauta, e não fosse o br.^{co} St.^a Catharina p.^a ser este barco que devia

hir p.^a Goa, e não ser suficiente p.^a hir só p.^a Timor, e quando se determinasse que fizesse, devia hir outro com elle: No que respeita o mantimento se determinou mandassem quinhentos sacos de arros, e quinhentos de nelle p.^a a sustentação e conservação daquellas Ilhas de S. Mag.^a Fidelissima que D.^a G.^a Em fé do que fiz este termo de emserramento em que se assignarão os Ministros e officiaes, e mais Pessoas, commigo Manoel Lopes Correa, Alferes-mor Escrivão da Camara a escrevy
= Manoel Lopes Correa — Antonio Jozé da Costa — João Ribeiro Guimarães — Joaquim Lopes da Silva — Antonio Correa de Liger — Luiz Jozé de Oliv.^a — Manoel Fernandez Salgado — Raimundo de Magalhães Messias — Luiz Coelho — Simão Vicente Roza — Sebastião Simões de Carvalho — João Fernandez da Silva — Manoel Pereira da Fonceca — Antonio de Miranda e Souza.

Está conf.^a. Macão Cartorio da Cam.^a 14 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Simeons*. Escr.^{to} inter.^o da Cam.^a e Fazd.^a.

Copia do
Termo de 14 de Outubro de 1766 a respeito de
troca dos Navios p.^a as viagens
de Goa, e Timor

Aos quatorze dias do mez de Outubro de mil sette centos sessenta e seis annos, nesta Cidade de nome de Deos de Macão na China, na Caza da Camara della juntos os Ministros e officiaes que no d.^o anno servem neste Senado, estando em meza de Vereação prezentes os homens bons do seu conselho, os quizes juntos propôz o Vereador do mez Joaquim Lopes da Silva, dizendo, que são suas M.^{ces} chamados a esta Caza da Camara para tomar o parecer sobre huma petição de Nicoláo Peres Vianna, e Jozé de Souza Snrios do barco S.^{ta} Catharina, visto o assento que se fez em conselho de mandar o seu d.^o barco para Timor, que elles offerreçião em seu lugar a Chalupa S. Fran.^{co} Xavier, ficando obrigado de mandar para Goa o seu barco St.^a Catharina; Exvi da propôsta, se assentarão todos uniformemente que fosse a d.^a Chalupa S. Fran.^{co} Xavier p.^a Timor, e a St.^a Catharina p.^a Goa. E aqui se houve por acabado o d.^o Conselho, em fé do que fiz este termo de enserramento delle em que se assignarão os Ministros e officiaes, e mais Pessoas Commigo Manoel Lopes Correa Alferes-mor, e Escrivão da Camara que o escrevi = Manoel Lopes Correa — Joaquim Lopes da Silva — João Ribeiro Guimaraens — Antonio Jozé da Costa — Antonio Correa de Liger — Luiz Jozé de Olivr.^a — Manoel Fernandez Salgado — Simão Vicente Roza — Luiz Coelho — Raimundo de Magalhães Messias — Sebastião Simões de Carvalho — Manoel Pereira da Fonceca — Antonio de Miranda e Souza — João Fernandes da Silva.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 15 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Simoens.* Escr.^m intr.^o da Cam.^a e Fazd.^a

Copia do

Conselho de 9 de Novembro de 1766 a respeito da exigencia dos Mandarins para se lhes apresentar o reo Eugenio, e p.^r haver este confessa-do a sua culpa, se exigirão que fôsse morto no mesmo dia em que forão visto. & &

Aos nove dias do mez de Novembro de mil sette centos sessenta e seis annos, nesta Cidade do nome de Deos de Macão na China na Casa da Camara della juntos os Mi-nistros, e officiaes que neste d^o anno servem a este Senado, estão em meza de Vereação, prezente o Snr Governador e Cap.^m-Geral Jozé Plácido de Mattos Saraiva, e mais homens bons do seu conselho-Houve mandar convocar a este Senado, á requerimento do Procurador Manoel Fernandez Salgado, sobre a vinda dos Man-darins de Cantão, e da Villa, a fazerem exame novamente no Delinquente Eugenio, natural desta Cidade, pela morte feita a hum China na Praya da Feitoria, o qual se achava prezo no tronco, e hindo o d^o Procurador a recebe-los, e Vezita-los em sua Casa, por ter recebido húa Chapá de hum delles Mandarins em que pedião lhes remetesse o d^o matador em sua prezença para lhe fazer varias perguntas sobre o d^o cazo succedido, elle ditto Procurador ordenou aos officiaes que fossem ao tronco bus-car o d^o Prezo matador, e o levassem á caza dos dittos Mandarins, onde o d^o Pro-curator them se achava, para em sua prezença, e dos d^{os} Mandarins fazerem-lhe as pregútas que elles Mandarins querião, e com effeito lhe preguntarão por que motivo elle d^o matador tinha feito aquella morte, e como; e se elle só foy que o matou, ou se tinham mais algumas Pessoas. o que respondeo o d^o matador que elle só foy o que matou com huma pedrada que lhe dera, e que não tinham concorrido outras Pessoas; exvi da d^a resposta disserão os d^{os} Mandarins, q' devia morrer hoje mesmo nove de Novembro em thé as duas horas da noite, o que trazião ordem de Xonto para assim executar; a vista do que se assentou este Senado de convocar o d^o Snr Governador, e homens bons do seu conselho p^a tomar os seus pareceres, e lhes propôz o Vereador do mez João Rebeiro Guimarães q' são Sua Senhoria, e Mr.^{es} chamados a esta caza da Camara, para se lhes propôr o que consta da proposta aci-ma, e a respeito da execução repentina dos dittos Mandarins contra o costume praticado em semelhantes cazos, e q' Sua Sñria, e mercês dessem os seus pareceres sobre a executar a morte hoje mesmo, e não haver tempo para se preparar a bem morrer como Catholico que hé, a vista da ditta proposta assentarão uniformemente, que o Senado, e mais alguns moradores devião hir a caza dos dittos Mandarins

a pedir-lhes, e dizer-lhes, que era contra o nosso costume o morrer hoje mesmo, por quanto na nossa Ley e costume era dar-lhe tres dias para se dispôr, e preparar; e hindo com effeito o Senado, com os dous moradores, Simão Vicente Roza, e Antonio de Miranda e Souza, e instando o Senado, com os d^{os} Mandarins sobre a rezão referida; houve não querer ceder os dittos Mandarins para muito tempo, e com muitas persuasões do Senado sederão os dittos Mandarins a muitos rogos, que amanhã segunda feira que se contarão dez do corrente pelas tres horas da tarde sem falta o havião de executar (sic.) a morte no d^o matador, e querendo p.^a algũs Chinas moradores, e mercadores se obrigassem a dar comprimento a este tal ajuste por haverem de entregar outra vez o d^o Dellinquente ao Senado p.^a este o mandar dispôr, e preparar ao d^o matador, para morrer como Catholico que he, a tal fiança requerida pelos Mandarins, se opôz o Senado dizendo, que dando este sua palavra que não havia de faltar: a vista disto mandarão os mandarins entregar o d^o matador ao Senado p.^a amanhã do d^o dia pelas tres horas de tarde executar a morte, e tornando os Ministros e officiaes, e seus homens bons a caza da Camara adonde se assentou que se fizesse algũas delligencias p.^r vias dos mercadores, ainda q.^o fosse p.^r dinheiro: como com effeito forão Simão Vicente Roza, e Antonio de Miranda e Souza, e não houve effeito, e them foy o Procurador Manoel Fernandes Salgado a caza do mercador Tai-que este disse, que devia morrer, e q^l não tinha remedio em virtude das delligencias que se tem feito, e p.^r elles se não poderem conseguir o livrar o d^o matador da morte, e dos muitos prejuizos q^l pode vir a esta Cidade pela falta na d.^a execução, empedindo os mantimentos, e commercios, como em outras occasiões tem succed.^o, e attendendo-se em tudo a conservação da terra, por ser esta huma porta de Missão forão de parecer o S.^r Governador e Cap.^m Geral, e este Senado, e mais Pessoas do conselho, que executasse a morte do d^o matador, á vista da prezistencia dos Mādarins, e estar ja sentenciado em cântão p.^r seu Mandarin grande. E aqui se houve p.^r acabado o d^o Conselho. Em fé do q^l fiz este termo de enserramento e se assignou o S.^r Governador, e mais Ministros, e home's bons do Conselho Commigo Manoel Lopes Correa, Alferes mor Escrivão da Camara que o escrevi — Manoel Lopes Correa — Manoel Placido de Mattos Saraiva — João Ribeiro Guimarães — Joaquim Lopes da Silva — Antonio Correa de Liger — Luiz Jozé da Olivr.^a — Manoel Fernandez Salgado — Antonio de Miranda e Souza — Manoel Pereira da Fonceca — João Fernandez da Silva — Sebastião Simões de Carvalho — Raimundo de Magalhães Messias.

Está conf.^a Macão Cartorio da Cam.^a 15 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Simoens.* — Escr.^m intr.^o da Cam.^a e Fazd.^a

Copia do
Termo de 10 de Novembro de 1766 em que se
assentou, q' a pena ultima do reo Eugenio fosse
no dia seguinte ao da apresentação
do dº reo aos mandarins

Aos dez dias do mez de Novembro de mil sette centos sessenta e seis annos, nesta Cidade de nome de Deos de Macão na China, na Casa da Camara della juntos os Ministros e officiaes que no dº anno servem neste Senado, estando em meza de Vereação: houve mädar chamar o Vereador emediato Sebastião Simões de Carvalho por ser mais velho do anno passado, em lugar do Vereador Antonio Jozé da Costa por este estar molesto, em virtude do conselho atraz da mesma f — houve passar o requerimento seguinte = Como fossem chegado (sic.) os Mandarins de Cantão e da Villa, com Ordem do Suntó de Cantão para sem recurso executarem logo por nossa justiça a morte do Marinheiro Eugenio, matador do China, sem por nenhum principio a podermos livrar da morte; e como pelo termo tomado no dia nove do prezente mez que se acha lançado no Livro dos Conselhos Geraes em prezença do Governador e Cap.º Geral, e homens bons do seu Conselho, para que morra o ditto matador por assim se livrar esta Cidade, e seu Commú das consternações que os mesmos Mandarins ameaçarão ao Procurador deste Senado, na falta da referida execução, mandando fechar á porta do Cerco, e empedindo os mantimentos, e como em cazos semelhantes se tenham ja praticado o mesmo, como consta do termo tomado no anno de mil sette centos quarenta e quatro do livro dos conselhos Geraes a f 385v.º requer este Senado ao Juiz Ordinario Luiz Jozé de Oliveira dê comprimento a determinação do referido termo. Em meza de Vereação. Em fé do que fiz este termo de registro, p.º assim ter-me Ordenado o muito Nobre Senado. Eu Manoel Lopes Correa Alferes-mor, e Escrivão da Camara que o escrevy e me assigney Manoel Lopes Correa.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.ª 15 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. — Escr.º intr.º da Cam.ª e Fazd.ª

Copia do

Termo de 29 de Setembro de 1767 sobre as
Representações do Ill.^{mo} Gov.^{or} e Cap.^m G.^l
Diogo Frz — 1.^a a respeito de fazer hum lugar
p.^a nelle guardar os Cofres dos R.^s Cabedaes
— 2.^a p.^a fazer huma caza de Resid.^{cia} dos
Gov.^{es} — e 3.^a para lhe dar huma
ajuda de Custo

Aos vinte nove dias do mez de Setembro de mil sette centos sessenta e sette annos, nesta Cidade de Macão do nome de Deos na China, na Caza da Camara, della juntos os Ministros, e officiaes que neste d.^o anno servem, estando em meza da Vereação: Houve vir a este Senado o Governador actual Diogo Fernandez de Sallem e Saldanha a pagar a vizita, que este Senado lhes (sic.) tinha feito, e juntos a noticiar a este Senado em que tinha ordem para se fazer h.^o lugar com segurança, e nelle se guardar os Cofres do Cabelal deste Senado; representar mais, que era percizo (sic.) fazer este Senado huma caza para assistirem os Governadores; Representou mais que queria lhes desse este Senado o donativo que tinha dado aos mais Governadores por que não era menos merecedor dos que os mais: determinouse em quanto a Caza para morarem os Governadores era percizo serem convocados os homens bons do seu conselho, e com o parecer dos mais vottos se determinaria: e a factura da Caza para segurança dos Cofres, e o donativo que pertendia o d.^o Governador na pr.^a Vereação se rezolveria: e aqui se houve a d.^a Vereação por acabada, em fé do que fiz este termo de enserramento della aonde se assignou o d.^o Governador e Cap.^m Geral, e mais Ministros commigo Joaquim Lopes da Silva que sirvo d'Alferes-mor e Escrivão da Camara, que escrevy e sobcrevy = Joaquim Lopes da Silva — Diogo Fernandez Sallem e Saldanha — Simão Vicente Roza — João Ribeiro Guimarães — João Fernandez da Silva — Antonio Gonsalves Guerra — Luiz Coelho — Joaquim José da Silva.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 16 de Juhlo de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. — Escr.^m intr.^o da Cam.^a e Faz.^a

Copia do
Termo de 2 de Setembro de 1767 em que se
assentou deferir as 3 representações do
Ill.^{mo} Gov.^{or} Diogo Fez'. referidas no
termo antecedente

Aos dois dias do mez de Setembro de mil sette centos sessenta e sette annos nesta Cidade de Macáo do nome de Deos na China na Caza da Camara della, juntos os Ministros, e officiaes que no d^o anno servem, juntos os homens bons do seo Conselho; Houve propór o Vereador do mez Antonio Gonçalves Guerra em que tinhão Suas Mr.^{ces} sido convocados, para lhe houvir seus pareceres a respeito do requerimento, que a esta meza fez o Governador e Cap.^m Geral Diogo Fernandez Salema de Saldanha, e vinha a ser, primeiramente que queria, que este Senado lhe desse ajuda de custo, que tinha dado aos outros: a 2.^a que queria lhe dessem cazas; ó as fizesse p.^a os Governadores morarem; a 3.^a que tinha Ordem do Ex.^m e Illmos Snres Governadores p.^a se fazer huma Caza segura, e nella se guardarem os Cofres do Cabedal deste Senado: assentarão todos em quanto ajuda de custo se lhes desse' seis centos taes, conforme se tem dado aos outros; a factura das Cazas se determinou a mais votos, que se fizessem novas, no lugar das cazas que forão de Francisco Xavier Douzel na praia grande; e ao lugar p.^a Cofre se fizesse, visto assim vir determinado de Goa do Exmo e Illmos Snres Governadores; e aqui se houve a d^a Vereação p.^a acabada e conselho, em fé de que fiz este termo de enseramento della aonde se assignarão os d^{os} Ministros, e officiaes e mais homens bons do seu conselho, comigo Joaquim Lopes da Silva q' sirvo de Alferes mor e Escrivão da Camara e Matriculla que o escrevi e sobcrevy = Joaquim Lopes da Silva — Antonio Gonsalves Guerra — João Ribeiro Guimarães — Simão Vicente Roza — João Fernandez da Silva — Joaquim José da Silva — Luis Coelho — Do contrario parecer — Manoel Pereira da Fonceca — Antonio de Miranda e Souza — Manoel Fernandez Salgado — Luiz José de Oliv.^a — José Rodrigues da Costa — Sebastião Simões de Carvalho.

Está conforme. Macáo Cartorio da Cam.^a 16 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Simoens.* — Escr.^m intr.^o da Cam.^a e Fazd.^a

Copia do
Conselho de 12 de Novembro de 1767
em que se assentou pagar a Alçada do Dez.^{or}
Juiz Sindicante Manoel da Costa Fagundes que
veio a esta Cid.^a a devassar de Gov.^{or} sido
Jozé Placido de Matos Saraiva

Aos doze dias do mez de Novembro do anno de mil sette centos sessenta e sette, nesta Cid.^a do nome de Deos na China na Casa da Camara, della juntos os Miristros, e officiaes que no ditto anno servem neste Senado, juntos tambem os homens bons do seu conselho = Houve propôr o Vercador do mez João Ribeiro Guimarães, e lhes disse, que forão suas Mr.^{ces} convocados para se lhes propôr como os Sñres Governadores da India fosse mandado a esta Cidade o Dezembargador Juiz Sindicante a devassar do Governador q' foi desta Cidade Jozé Placido de Mattos Saraiva, e este se acha pobre, sem ter para pagar a Alçada, como tambem os seus Moradores terem experimentado as grandes perdas nas fazendas, que levarão, como tambem das que trouxerão, q' algumas não chegarão a fazer ametade do seu preço, o que agora se vem percizados a pagar a Alçada do Juiz Sindicante por culpas, que elles e Vm.^{ces} não ignorão, que sendo Juizes Leigos nas d.^{as} Culpas em que cahirão, foi mais por não entenderem, como por outra cauza, o que tudo a Vm.^{ces} he patente, cõ o tambem o estarem servindo neste Senado não só nas occupaões de seus cargos, como tambem chamados p.^a qualquer conselho, e rezolução, que a todas as horas se offerecesse, com as empertinencias dos Chinas, largando todas as suas occupaões do seu negocio em grave prejuizo, só a fim de não faltarem ao serviço do bem commú, e como elles seão os membros, e tão poucos do q' se mantem esta republica, e a força do seu trabalho, e risco de suas vidas a tem conservado athe ao prezente, de sorte que se acha hoje com o seu fundo, o que há muitos annos a esta parte o não poderão fazer os antepassados, pois a deixarão empenhada em tantas dividas, como do seu Arquivo consta, as quaes forão satisfeitas em nosso tempo; e sendo estas razões tão justas, rogamos a este Senado, p.^a que do seu fundo satisfaça a Alçada ao Juiz Sindicante, a fim de sermos aliviados, pois reconhecemos, q' ElRey Fidelissimo nosso Snr não poderá levar a mal esta nossa resolução; exvi das razoes acima

expreçadas, a qual proposta lida a todos aos d.^{os} homens bons deste Conselho, assentário todos uniformemente se pagasse a d.^a alçada na forma das razões acima; e aqui se houve p.^r acabada esta Vereação e Conselho, em q' os d.^{os} Ministros, e officiaes, e mais homens bons se assignarão commigo Jozé Rodrigues da Costa Alferes mor e Escrivão da Camara que o escrevy. Declaro que no que toca a palavra que diz acima, q' o d.^o Governador está pobre, se deve entender por elle dizer se achava sem bens. E aqui se houve p.^r acabada a d.^a Vereação e conselho, com a declaração acima — Jozé Rodrigues da Costa — João Ribeiro Guimarães — Simão Vicente Roza — Antonio Gonçalves Guerra — João Fernandez da Silva — Joaquim Jozé da Silva — Sebastião Simões de Carvalho — Luiz Coelho — Antonio Jozé da Costa — Manoel Pereira da Fonseca — Joaquim Lopes da Silva — Luiz Jozé de Oliv.^a — Manoel Fernandes Salgado — Antonio de Miranda e Souza — Antonio Correa de Liger

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 16 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^o intr.^o da Cam.^a e Fazd.^a.

Copia do
Termo sobre a pertença do Suntó de Cantão
de introduzir em Macão hum Missionario
Francez da extincta Comp.^a
denominada de Jesus

Aos vinte e oito dias do mez de Novembro de mil sette centos sessenta e sette, nesta Cidade de Macão na China na Caza da Camara della juntos os Ministros e officiaes, que este anno servem neste Senado, estando em meza de Vereação, forão convocados o Sñr Governador e Cap.^m Geral desta Cid.^a Diogo Fernandez Salazar de Saldanha, e o Dezembargador Juiz Syndicante Caetano Manoel da Costa Fagundes, e mais os homens bons deste Conselho, estando todos presentes, propóz o Vereador do mez João Ribeiro Guimarães, que forão suas Sñrias, e merces convocados a este Senado para lhes propor o negocio a que veio o Mandarim Nhinfú, o qual he o seguinte, que fallou com o Procurador deste Senado, e vem a ser, que lhe veio hum chapa do Mandarim Nhifú o hir receber a porta da Cidade como he costume, e vindo com elle acompanhado athé a sua Caza que a cid.^a lhe tinha preparado, como he uzo, e costume, e estando na Salla com o d.^o Mandarim fallou pela nossa Lingoa da Cid.^a, que fosse o d.^o Procurador a Caza do Governador desta Cid.^a, e que lhe dissesse elle d.^o Procurador, que viesse o d.^o Governador a sua prezença que tinha hum negocio de segredo para communicar com sua Snria por mand.^o do Suntó de Cantão, ao que elle dito Procurador repugnou que não (por não ser uzo, e costume, em que aqui estarnos pertos de trezentos annos, e que núa os Governadores forão a caza do Mandarim, nem ainda q' fosse o mesmo Suntó, nem a de outros mayores, ainda que seão a quaesquer negocios de m.^{ta} importancia, e que esses mesmos negocios se tratvão com o Procurador, que este mesmo hé escolhido pelo povo Christão a quem elle ditto Mandarim podia dizer ao que tinha, p.^a elle d.^o Procurador representar ao Senado) e o mesmo Mandarim preguntou a elle ditto Procurador se Senado podia escrever a S. Mag.^a que D.^a G.^a lhe respondê o que sim, e então declarou, que vinha de parte do Suntó de Cantão, que este por Ordem do Emperador para fazer ficar o Padre Luiz Lafebre Jezuita nesta Cid.^a para nella receber os subsidios que veio remettido de Europa para P.^a Mathematico, e mais Pa-

dres que estão no Serviço do Imperador, ao que respondeo elle d.^o Procurador, que não podia ser, p.^r q' este tinha sido traidores ao nosso Monarcha, como ja os dias passados lhe tinha mand.^o dizer p.^r chapa, ao q' o d.^o Mandarin respondeo, que a elle tinha feito exame ao o d.^o P.^e que elle lhe respondera, que elle não era Portuguez, mas sim Francez, e que elle não tinha concorrido p.^a a conjuração que tinha havido, o d.^o Procurador respondeo, que sendo P.^e Jezuita de qualquer nação que fosse, qae o nosso Monarcha, os tinha por traidores, e por esta mesma razão não consintia em qualquer terra que nella tivesse dominio, semelhante casta de gente; como o Mandarin queria que fossemos contra as ordens do nosso soberano, respondeo o Mandarin, q' esta terra era de Imperador da China, e que tinha feito muita mercês aos Portuguezes p.^a nella assistirem, e como queriamos agora contra as ordens do Snr da terra, e que recebessemos e dessemos conta a S. Magestade Portugueza por assim ser Ordem do Suntó por mand.^o do Imperador; e que não tivessemos medo de huma Pessoa só, e o ditto Procurador lhe respondeo, que nós não tinhamos medo, ainda que fossem muitos Francezes Seculares, mas que do d.^o P.^e não podia ser, p.^r ser semelhante casta de gente, e que por hora se não podia receber ser primeiro dar parte a quem nos Governa, ao que respondeo o d.^o Mandarin, que recebesse, e desse parte a S. Mag.^a visto ser Ordem do seu Imperador; e se o suggesto era assim como vos outros dizeis p.^r q' S. Mag.^a sendo Amigo do seu Imperador, lhe não tinha mandado dar parte para lhes fazer o que elles mereciam, p.^r q' por semelhantes culpas tambem neste Imperio não deixão de ter grande Castigo, mas que por ora, era necessario dar cumprimento ao que mandava o seu Imperador; lhe respondeo o d.^o Procurador, que elle não podia hir sem consentir no que o Mandarin queria, que lhe era preciso dar parte ao Governador, e ao Ministro de S. Mag.^a que nesta Cid.^e se acha por ora, e a Cid.^e para poder dar resposta, a qual por porta, e representação disse o d.^o Dezenbargador Juiz sindicante, que este Senado trabalhasse uzando de todos os meios suaves em ordem a evitar molestias, fallando ao d.^o Mandarin, expondo-lhe os inconvenientes, que se seguerião, vindo o d.^o Padre a esta Cid.^e; e dado caso que o d.^o Mandarin intrasse em conseguir ao que vinha, em tal caso cuidaríamos em lhe applicar todos os meynos possiveis, para se conseguir o éxito que necessita, hum negocio de toda ponderação como apresenta e

N. B. — O original do termo se finaliza com as palavras do prez.^{te} registo. M. P. Simoens.

**Termo de 29 de Novembro de 1767 em q' se
sentou dar, p.^a copia aos Mand.^{ins} a Ordem sobre
os Jesuitas, visto pertenderem-no introduzir nesta
Cid.^e hum Jezuita Francez; com ameaço de
amarrar ao Pro.^{cor} em cazo contrario**

Aos vinte e nove dias do mez de Novembro de mil sette centos sessenta e sette annos, nesta Cidade de Macão do nome de Deos na China, na Caza da Camara, della juntos os Ministros que no ditto anno servem neste Senado, estando em meza de Vereação, prezentes tambem alguns homens bons deste conselho, a saber Manoel Pereira da Fonceca, Joaquim Lopes da Silva, e Antonio de Miranda e Souza, em lugar do Procurador deste Senado Luis Coelho por se achar doente, representou o Vereador do mez João Ribeiro Guimarães, que exvi do termo atraz os Mandarins hoje pela manhã cedo se forão meter em caza do Procurador deste Senado, o qual se acha enfermo de húa febre, e os d.^{os} Mandarins juntos com os Mercadores desta Cidade fizerão instancia; que era impossivel deixar de executar esta Ordem, por ser do Imperador, e que elles dittos Mandarins não sahirão da Caza do ditto Procurador sem chapa, e consentimento do Senado, e sendo sciente disto o Dezenbargador Juiz Sindicante mandou convocar o Senado, e alguns homens bons, e disse ao d.^o Vereador João Ribeiro Guimarães que viessem a esta caza da Camara consultar esta mataria, e sendo juntos apparecerão os dittos Mercadores, protestando o suorço da terra, o que o Mandarin mayor se não podia demorar, e que pedia logo e logo esta resolução, que não o querendo dar, mandaria amarrar o d.^o Procurador; o que ouvido se assentou, que se desse parte ao Governador e Cap.^m Geral desta Cid.^e, e tambe' ao d.^o Ministro Juiz Sindicante, rogando-lhes viessem a esta Caza da Camara p.^a a ultima resolução do cazo presente; E se pedio aos ditos mercadores, que novamente fossem rogar ao d.^o Mandarin, que quizesse ceder da instância que fazia, que do nosso consentimento se seguia o perigo grande de perdemos as nossas cabeças por ser crime contra o nosso Monarcha, os quaes voltando disserão, que o Mandarin, arrego dos d.^{os} mercadores, cedia-no, com tanto que este Senado lhe desse, por Copia a ordem, ou porhibição q' tem do seu Rey, p.^a elle ditto Mandarin com ella poder repre-

zentar ao Suntó de Cantão a nossa justificada razão; o que houvido, se mandou copiar, p.^a se lhe entregar os principaes pontos do Alvará em que nos prohibe a communicacão e trato, e communicacão com os Jezuitas, e porq'. os meunos negociadores rogarão a este Senado, que quizesse hir a casa do Mandarim a pedir-lhe que supplicasse ao Suntó, que não mandasse p.^a esta Cid.^a ao d.^o Francez Jezuita, em attenção do grande perigo que se nos seguia, o que prometteo fazer, e como o d.^o Mandarim cedeo a supplica q' se lhes fez, se fez desnecessario noticiar ao d.^o Governador, e Miristro aos quaes o d.^o Vereador João Ribeiro Guimarães os fez scientes do expressado acima. E aqui se houve p.^a acabada a d.^a Vereação em fé do que fiz este termo d. encerramen.^{to} em q' os d.^{os} Ministros officiaes, e mais Pessoas se assignarão comigo Jozé Rodrigues Escrivão da Camara que o Escrevy — Jozé Rodrigues da Costa — Guimarães — Guerra — Roza — Silva — Silveira — Coelho — Silva — Fonceca.

Está conforme. Macaé Cartorio da Cam.^a 17 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a e Fazd.^a.

Copia do

Termo de 3 de Fevereiro de 1768 em que se assentou não convinha fazer provimento d'arroz, em conseq.^{cia} de caristia deste genero, como representara o Ill.^{mo} Gov.^{or} e Cap.^m Geral desta Cid.^e

Aos tres dias do mez de Fevereiro do anno de mil sette centos sessenta e oito nesta Cid.^e de Macáo do nome de Deos na China na Casa da Camara della juntos os Ministros e officiaes, que no ditto anno servem neste Senado, estando em meza de Vereação, prezedindo o vereador do mez Manoel Fernandez Salgado — Houve apparecerem os homens bons deste Conselho, por serem p.^z este Senado chamados, aos quaes propôz o d.^o Vereador prezidente, que forão Vmr.^{es} convocados a esta Casa da Camara p.^a se lhes propôr huma representação que da parte do Governador desta Cid.^e fez nesta meza, o Procurador deste Senado que lhes parecia conveniente fazer-se algum provimento de arroz, pelos motivos que todos sabem, e se vê que todos os dias estão subindo o seu preço, e como isto hé despeza extraordinaria, (sic.) pareceo conveniente ouvir os pareceres de Vm.^{es}, a qual proposta ouvida, e bem entendida, se assentou uniformemente que não convinha, p.^a que os Chinas nos não arguirem, pedindo-nos o motivo que havia para este Senado fazer tal provimento de arros, não sendo costume, e que pelas revoltas que na China havião, não convinha fazer o d.^o provimento; por não cauzar novid.^e, e ainda que com efeito este Senado, e seu concelho a intentasse fazer havia de ser por maons dos mesmos Chinas o que se lhes não podia ocultar, e sendo assim poderia succeder alguma alteração de q' este commú viesse a padecer por athe ao prezente não haver falta de mantimento, e publicamente com a mesma abundancia se estava vendendo; Em fé do que se fes este termo de enserramento em que os dittos Ministros, e officiaes, e homens bons deste conselho se assignarão comigo Jozé Rodrigues da Costa Alferes-mor e Escrivão da Camara, que o escrevy — José Rodrigues da Costa — Sebastião Simões de Carvalho — Manoel Fernandez Salgado — Joaquim Lopes da Silva — Manoel Lopes Correa — Antonio de Miranda e Souza — Luiz Coelho — Manoel Pereira da Fonseca — Antonio Jozé da Costa — Simão Vicente Roza — João Ribeiro Guimarães — Antonio Correa de Liger — Luiz Jozé de Olvr.^a — Joaquim Jozé da Silveira.

Está conforme. Macáo Cartorio da Camara 17 de Julho de 1829. — Miguel Pereira Simoens. Escr.^m intr.^o da Cam.^a e Fazd.^a.

Copia do

Termo de 13 de Fevereiro de 1768 em que se assentou responder a Carta do S.^r Gov.^{or} sobre o provimento d'arroz; e sobre não contribuir com a propina antiga ao Mandarim Chompim

Aos treze dias do mez de Fevereiro do anno de mil sette centos sessenta e oito annos, nesta Cid.^e de Macão do nome de Deos na China na Caza da Camara della juntos os Ministros, e officiaes, que no d.^o anno servem neste Senado, estando em meza de Vereação, prezedindo o Vereador do mez Manoel Fernandez Salgado; Houve apparecerem os homens bons deste conselho, por serem por este Senado avizados, aos quaes propôz a d.^o Vereador Presidente, que forão suas mercês convocados a esta Caza da Camara p.^a lhes fazer presente huma Carta que este Senado recebeo do Governador actual desta Cid.^e dizendo, que em attenção da certeza que tem das Guerras q' o Brama continua contra os Chinas quizesse este Senado ter a prevenção de mandar comprar arros para que não haja padecimento nesta Cidade, a qual carta depois de lida por mim Escrivão da Camara, derão seus pareceres em q' estavam pelo mesmo assento que se fez em conselho que consta deste Livro a f., — e pelo mesmo esteve esta meza, e respondesse a maneira da Carta conforme dos seus pareceres; propôz mais o d.^o Vereador presidente, que o Mandarim Chompim, por representação que a este Senado fez o Procurador, pedia a propina que antigamente este Senado lhe continuava athe o anno de 1750, e por pareceres de todos, se assentou que o d.^o Procurador fizesse deligencia para não contribuir, por estar a d.^a propina excluida ha dezoitto annos, e que dado cazo que o d.^o Procurador não pudesse conseguir o deixar de dar a d.^a propina, lha desse. E aqui se houve por acabada a d.^a Vereação em que os dittos Ministros, e officiaes, e homens bons deste conselho se assignarão: em fé do que fiz este termo de enerramento por mim Jozé Rodrigues da Costa Alferes-mor e Escrivão da Camara que o escrevy = Jozé Rodrigues da Costa — Manoel Fernandez Salgado — Joaquim Lopes da Silva — Sebastião

Simões de Carvalho — Manoel Lopes Correa — Antonio de Miranda e Souza — Luis Coelho — Antonio Jozé da Costa — Luis Jozé de Olivr.^a — Manoel Pereira da Fonceca — João Ribeiro Guimarães — Simão Vicente Roza — Joaquim Jozé da Silva — Antonio Correa de Liger.

Está conforme. Macão Cartorio da Camara 17 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^{ta} intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Copia do

Termo de 19 d'Abril de 1768 a respeito da exigencia do Mandarim Ouvidor sobre o china que amanheceo morto no Guarda, conduzido pela ronda

Aos dezanove dias do mez de Abril do anno de mil sette centos sessenta e oito, nesta Cidade de Macão do nome de Deos na China, na Caza da Camara della juntos os Ministros e officiaes que no ditto anno servem neste Senado, estando em meza de Vereação — Houve de vir a esta Caza da Camara o Governador Cap.^m Geral Diogo Fernandes Salema de Saldanha, por ser a ella convocado por este Senado, ao qual propôz o Vereador do mez Joaquim Lopes da Silva, que fora S. Saria convocado para se lhe fazer presente a chapa que veio do Mandarim ouvidor da Caza Branca sobre o china que amanheceo morto, na noite dezassete para dezaioito (sic.) do prezente mez, conduzido pela ronda para a sua guarda, na qual morreo, como consta da d.^a Chapa: se determinou com o parecer do d.^o Governador e Cap.^m Geral se respondesse a d.^a chapa, dizendo que era verd.^e ter morrido o d.^o China, porem, que este fora apanhado pela ronda, havendo húa revolta de ladroens que estavam arrombando a porta de huma caza de Christães, e que acudindo a d.^a ronda fugira o d.^o China para huma palhosa de palha q' fica na praya, e querendo levar a ditta ronda, por entender ser hum dos ladrões, não quizera ir prezo, por cujo motivo os Soldados da d.^a ronda lhe derão algúas pancadas com a mão, e com effeito o levava vivo p.^a a dita Guarda, e como elle d.^o China se achava duente poderia ser que a d.^a doença fosse a cauza da sua morte e Assentou-se mais, que o d.^o Procurador continuasse na delligencia do que ja estava encarregado para por gastos de prata concluisse com os d.^{os} Mandarins p.^a que não possa (sic.) morrer, pelas instancias dos ditos Mandarins. E aqui se houve por acabada a d.^a Vereação, em fé do que fiz este termo em que os d.^{os} Ministros, e officiaes, se assignarão juntos com o d.^o Governador e Cap.^m Geral comigo Jozé Rodrigues da Costa Alferes-mor e Escrivão da Camara q' escrevy = Jozé Rodrigues da Costa — Diogo Fernandez Salema de Saldanha — Joaquim Lopes da Silva — Manoel Fernandez Salgado — Sebastião Simões de Carvalho — Manoel Lopes Correa — Antonio de Miranda e Souza.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 20 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Simões*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Fazd.^a.

Copia do

Termo de 20 d'Abril de 1768 em que se assentou
authorizar ao Pro.^{cor} para acabar, p.^r meio de
prata, o cazo do china q' se achou morto, visto
querer o Mand.^m fazer visturia ao
Cadaver, e vêr o matador

Aos vinte dias do mez de Abril do anno de mil sette centos sessenta e oito nesta Cid.^a de Macão do nome de Deos na China na Caza da Camara della juntos os Ministros e officiaes que no ditto anno servem neste Senado, estando em meza de Vereação, prezente o Sñr. Governador, e Cap.^m Geral desta Cid.^a Diogo Fernandez Salema de Saldanha, e os homens bons deste conselho, prezedindo o Vereador do mez Joaquim Lopes da Silva, aos quaes propoz o d.^o Vereador, que forão Sua Sñria, e mercês convocados p.^a esta caza da Camara, para se lhes fazer prezente a representação, que o Procurador deste Senado fez a esta meza sobre o China morto, que a este respeito estava a chegar o Mandarim de Hensão, e que tinha noticia certa de que vinha fazer vistoria do Corpo do d.^o china, como tambem a vêr o matador, que fez a d.^a morte, e lhe fazer exame; se assentou uniformemente, que o d.^o Procurador, podendo acabar que não morra o d.^o matador, o faça ainda que seja com despeza mayor; em q' respeito ao exame que o Mandarim queira fazer ao d.^o matador a esta resposta que por nós ainda não está examinado com aquella clareza que he precisa, e que tendo a certeza nos se não offerencia duvida a fazerlho prezente, e castiga-lo conforme a sua culpa, e que pelas nossas Leys assim determinavão, e digo o que se pratica em semelhantes cazos. E aqui se houve p.^r acabada a d.^a Vereação em q' os d.^{os} Ministros se assignarão juntos com o d.^o Governador, e mais pessoas deste Conselho; em fé do que fiz este termo de encerramento p.^r mim Jozé Rodrigues da Costa Alferes-mor, e Escrivão da Camara que o escrevi = Jozé Rodrigues da Costa — Diogo Fernandez Salema de Saldanha — Joaq.^m Lopes da Silva — Manoel Fernandez Salgado — Sebastião Simões de Carvalho — Manoel Lopes Correa — Antonio de Miranda e Souza — Luiz Coelho — Simão Vicente Roza — João Ribeiro Guimarães — Manoel Pereira da Fonceca — Antonio Correa de Liger — Luiz Jozé de Oliveira — Joaquim Jozé da Silveira.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 20 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Símões.* Escr.^m Intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Copia do

Conselho, de 21 d'Abril de 1768, em consequência da chegada do Mand.^m de Hiansan, p.^a o efeito de saber q.^m foi o matador q' matou o china & assentou-se tirar sorte p.^r dados aos dois Sold.^a João Fr.^{co}, e Ant.^o Dias p.^r serem os mais culpados na devassa

Aos vinte e hum dias do mez de Abril do anno de mil sette centos sessenta e oito, nesta Cidade de Macio do nome de Deos na China, na Caza da Camara della juntos os Ministros e officiaes que no d.^o anno servem neste Senado em meza de Vereação — Houve vir a esta Caza da Camara, o Governador e Cap.^m Geral desta Cidade Diogo Fernandez e Salema de Saldanha, e os homens bons deste concelho, prezedindo o Vereador do mez Joaquim Lopes da Silva, aos quaes propôz o d.^o Vereador que forão Sua Snria, e Mercês convocados a esta Caza da Camara p.^a lhes fazer presente, em como tinha chegado o Mandarim de Hiansão p.^a effeito de saber quem foi o matador que matou o china, e que o procurador deste Senado hindo a sua caza em que está o d.^o Mandarim, este lhe pediu que logo lhe entregasse o d.^o matador, para fazer a deligencia ao que vinha; ao que respondeo o d.^o Procurador, que p.^r serem muitos os que andavão na ronda, se não podia saber o matador: respondeo o Mandarim a elle Procurador, que se fazia percizo que athe ao meyo dia lhe entregasse o que tinha dado mais pancadas no d.^o China morto, o que do contrario, se hiria logo embora levando consigo prezo o Jerubaça a dar parte aos seus Superiores; e que exvi a d.^a proposta fossem S. Snria, e M.^{ces} darem os seus pareceres para o acerto q' se necessita obrar na presente materia, em orde' a evitar mayores molestias, e perturbação, que poderão haver nesta Cid.^a: o que ouvido por todos, se assentou uniformemente, que o Juiz ordinario Manoel Lopes Correa informasse pela devassa que tinha tirado a Requerim.^{to} deste Senado sobre o d.^o cazo, qual fora o matador, o qual dito Juiz representou que pela dita devassa o não podia conhecer, o que ouvido pelo dito Governador e Cap.^m Geral, Senado, e seu conselho requererão ao d.^o Juiz apresentasse a d.^a devassa nesta meza, por assim ser necessario, p.^a q' averiguada se livrasse esta Cidade da opressão dos Chinas que em semelhantes cazos se pode reccar; e sendo a d.^a devassa apresentada pelo d.^o Juiz, se assentou se mandasse chamar a Pedro de Gouvea Pegado, por ser pessoa intelligente na materia de direito, que conhecidamente se acha nesta Cidade, como

com effeito foi chamado, e estando presente, lhe requereo o d.^o Vereador na presença dos referidos, fizesse averiguação com assistencia do d.^o Juiz Ordinario, e Tabelião, que tinha sido a pessoa culpada do d.^o delito pelos ditos das testemunhas da d.^a devassa, a qual d.^a averiguação, sendo feita pelo d.^o na forma d.^a, achou estarem comprehendidos na d.^a morte os Soldados João Francisco, e Antonio Dias Caldeira, o que parecia a elle d.^o Pedro de Gouvea Pegado que conforme o dir.^o fossem ambos perguntados e ouvidos, para se vêr a differença na mayoria do d.^o dilito—E sendo feita a d.^a deligencia na forma referida, representou a esta meza o d.^o Pedro de Gouvea Pegado, que conforme as confições que os dittos dois Soldados fizeram estando presente o dito Juiz ordinario e o d.^o Tabelião, não se achou por elles cruzar que entre ambos mostrasse differença no d.^o delito; ex vi do d.^o informe que por termo se fez nos ditos autos em que os d.^{os} Soldados se assignarão; assentarão, que ambos ditos Soldados botassem sortes por dados, para que conforme o estilo militar seja entregue ao d.^o Mandarin aquelle, que menos pontos Lançar, para o exame que se quer fazer delle; E sendo feita a d.^a deligencia com assistencia do d.^o Juiz Ordinario, Tabelião, e officiaes da sua Vara, junto com o Sargento-mor Sebastião Simões de Carvalho, que hé actualmente Vereador, houve Lançar os d.^{os} dois Soldados os dados, e por que sahirão igualmente nas sortes, se seguiu Lançarem segunda vez, na qual João Francisco lançou dez pontos, e Antonio Dias Caldeira seis, me ordenou o d.^o Sñr Governador a mim Escrivão da Camara desse baixa em tt.^o no L.^o de Matricula do d.^o Soldado Antonio Dias Caldeira, e tambem ordenou este Senado o seu Procurador mandasse conduzir o d.^o Soldado para o effeito que o d.^o Mandarin requeria, com assegurança de ser repostu o d.^o Soldado na prisão do tronco em que estava; e fazendo o d.^o Mandarin perguntas ao d.^o Soldado perante o d.^o Vereador Sebastião de Carvalho, e o d.^o Procurador as seguintes, a saber, o como foi aquella morte feita, ou se elle tinha feito aquella morte, as q.^{as} perguntas respondeo o d.^o Soldado, que elle não tinha feito a d.^a morte, só sim tinha dado no d.^o China hum murro na cabeça, e hum bofetão; e a dita devassa se entregou ao d.^o Juiz Ordinario requerendo-lhe este Senado continuasse a tirar as testemunhas que ainda faltão para melhor averiguar da Verdade. E aqui se houve por acabada a d.^a Vereação em que o d.^o Governador, e este Senado, e seu conselho, se assignarão; em fé do que fiz este termo de enseramento em que me assigney = Jozé Rodrigues da Costa — Diogo Fernandez Salles de Saldanha — Joaquim Lopes da Silva — Manoel Fernandez Salgado — Sebastião Simões de Carvalho — Manoel Lopes Correa — Luiz Coelho — Antonio de Miranda e Souza — João Ribeiro Guimarães — Simão Vicente Roza — Antonio Correa de Liger — Manoel Pereira da Fonseca — Luiz Jozé de Oliv.^a — Joaquim Jozé da Silveira — Pedro de Govea Pegado.

Está conf.^a. Macão Cartorio da Cam.^a 20 de Julho da 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a e Faz.^a.

Copia do

Conselho de 22 d'Abril de 1768, em conseq.^{cia}
de huma chapa do Mandarim de Hiansan,
em q' mandava examinar sobre o cazo da morte
do china aos outros 4 sold.^s da ronda, e q' lhe
communicasse do resultado deste exame

Aos vinte e dous dias do mez de Abril do anno de mil sette centos sessenta e outo, nesta Cidade de Macão do nome de Deos na China, na Caza da Camara della juntos os Ministros, e officiaes que no ditto anno servem neste Senado, estando presentes os homens Bons deste conselho, e o Governador e Cap.^m Geral Diogo Fernandez Sallesma de Saldanha, prezedindo o Vereador do mez Joaquim Lopes da Silva, e lhes propôz que forão S. S^{ria}, e M.^{ces} convocados a esta caza da Camara para lhes fazer presente, que depois do exame que hontem fez o M^darim de Ansão ao Soldado que se diz estar culpado na morte do China despedio huma chapa a este Senado, dizendo, examinasse os outros quatro companheiros, e que seja com a brevidade possivel, e que não tome este por brinco, e que depois de examinados os remetta á prezença do ditto Mandarim; e que em attenção da ditta chapa, foi o Procurador deste Senado á caza do d.^o Mandarim, e a sua instancia cedeo o d.^o Mandarim em não hir a sua prezença para o exame que pertendia fazer nos d.^{os} quatro Soldados, porem que em cazo de morte se devia fazer um grande exame, p.^a se não culpar inocente, e que o Senado fizesse novo exame, por se não ajustar a confissão do Offerecido, pois não concorda com a nodoa, que se achou no ouvido esquerdo, que poderia ser feita com a mão direita, e elle d.^o confessa ter dado com a mão esquerda, e que them quer saber os nomes dos quatro Soldados, e que esta deve ser feita em forma, que elle d.^o Mandarim o hade apresentar aos Mandarins grandes, e que não hindo na forma que elle pede não se poderá remediar o erro que houver no ditto exame, o qual logo lhe seja remettido com toda a brevidade, porque se não pode demorar, a qual d.^a proposta Ouvida a Emtendida por todos, assentarão uniformemente, que elle d.^o Procurador dissesse ao d.^o Mandarim, que fazendo este Senado toda a delligencia possivel para se saber quem fora o culpado na d.^a morte, não achou

senão o Soldado que foi remetido á sua presença, e que ficasse elle ditto Mandarin na certeza, que este Senado ficava na continuação na mesma delligencia, e esta com brevid.^o, e que se achasse outro algum, que culpado seja na d.^a morte, que este Senado o mandaria avizar. Estão neste actual conselho foi chamado o d.^o Procurador pelo sobred.^o Mandarin, e este lhe ensinou o que era preciso para fechar o auto das perguntas, que era hir segunda vez perante elle Mandarin o mesmo culpado, e que no mais a respeito do seu crime, prometteo o d.^o Mandarin a elle d.^o Procurador de fazer todo o possivel para que o d.^o culpado não viesse a padecer morte. E aqui se houve por acabada a referida vereação, em fé do que fiz este termo de enerramento em que os d.^{os} Ministros, e officiaes, o Snr. Governador, e homens bons se assignarão comigo Jozé Rodrigues da Costa Alferes-mor e Escrivão da Camara, que o escrevy = Declaro que a promessa do d.^o Mandarin, hé fundada na despeza do termo, a f. — ... = Jozé Rodrigues da Costa — Diogo Fernandez Sallema de Saldanha — Joaquim Lopes da Silva — Manoel Fernandez Salgado — Sebastião Simões de Carvalho — Manoel Lopes Correa — Luiz Coelho — Antonio de Miranda e Souza — Simão Vicente Roza — João Ribeiro Guimarães — Manoel Pereira da Fonceca — Luiz Jozé de Oliveira.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 21 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a e Fazd.^a.

Copia do
**Conselho de 10 de Maio de 1768 sobre a
pertenção do Mand.^m de Hiansan p.^a ir a
sua prezença os 4 Soldados da ronda, &:
se assentou impugnar a d.^a pertenção, visto q'
já lhe foi presente o Sold.^o Ant.^o Dias**

Aos dez dias do mez de Mayo do anno de mil sette centos sessenta e oito, nesta Cidade de Macão do nome de Deos na China na Casa da Camara della juntos os Ministros e officiaes, que no dito anno servem neste Senado, estando presentes o Governador e Capitão Geral desta Cid.^e Diogo Fernandez Salles de Saldanha, e os homens bons deste conselho, prezedindo o Vereador do mez Manoel Fernandez Salgado aos quaes propôz o d.^o Vereador, que forão S. Snria, e mercês convocados a esta Casa da Camara para lhes propôr, o Extracto de húa chapa, remetida pelo Mandarin de Anão a este Senado, que trata da determinação do Sumptô de Cantão sobre a conta que o d.^o lhê déo do Exame, que fez nesta cidade da morte do china, e para que V. Snria, e Mercês sejam scientes do contheudo nella, se mandou verter em o nosso Idioma, o qual, depois de lida por mim Escrivão da Camara, requereo o d.^o Vereador do mez, que visto ser esta materia de tanta ponderação da qual pende a conservação desta Cidade fosse S. Snria, e mercês servidos dar em o seo parecer, para com acerto se determinar o que mais conveniente for, a qual proposta, e chapa lida e bem entendida que se registou no L.^o dellas a f. 11; se assentou uniformemente, que chegados os d.^{os} Mandarins se lhes impugnasse a entrega do d.^o Ant.^o Dias para o novo exame, que delle pertendião fazer sobre a morte do China, como them impugnasse o exame que pertendem fazer dos quatro companheiros, e se lhes dissesse, que segundo as Capitulações que há entre Senado e os Chinas, se entregue o Soldado que dêo as pancadas no China ao qual elle d.^o Mandarin já tem feito exame, e que ficasse na certeza que se lhe não havião entregar outro algum, e que se o d.^o Antonio Dias merecesse a morte, se executasse conforme as nossas Leys, e que este Senado protestava aos d.^{os} Mandarins pela boa harmonia, e paz que sempre houve entre os Portuguezes e chinas, que elles d.^{os} Mandarins não queirão obrar o contrario: E aqui se houve por acabada a d.^a Vereação, em fé do que fiz este termo de

enserramento em q' todos se assignarão comigo Jozé Rodrigues da Costa & & — Jozé Rodrigues da Costa — Diogo Fernandez Sallemma de Saldanha — Manoel Fernandez Salgado — Simão Vicente Roza — João Ribeiro Guimarães — Manoel Lopes Correa — Antonio de Miranda e Souza — Antonio Correa de Liger — Luiz Coelho — Luiz Jozé de Oliveira — Manoel Pereira da Fonseca — Joaquim Jozé da Silveira.

Está conforme. Maciô Cartorio da Cam.^a 21 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Copia do

Conselho de 12 de Maio de 1768 em q' se
assentou não deferir a nova requisição dos
Mand.^{ins} p.^a ir a prezença delles os 5 sold.^s
da ronda & p.^r fim vierão alguns dos d.^{os}
Mand.^{ins} a Caza da Cam.^a, e se contentarão
somente em fazer novas perguntas ao
Soldado o mais culpado

Aos doze dias do mez de Mayo do anno de mil sete centos sessenta e oito, nesta Cidade de Macão do nome de Deos na China, na Caza da Camara, della juntos os Ministros, e officiaes que nos dito anno servem neste Senado, estando em meza de Vereação, presentes o Governador e Capitão Geral desta Cidade Diogo Fernandez Sallem de Saldanha, e os homens bons deste Conselho, Prezedindo o Vereador do mez, Manoel Fernandez Salgado, aos quizes propôz o dito Vereador, que forão S. Sñria, e mercês convocados a este Senado para se lhes propôr em como tinham chegado os Mandarins de cantão, e de Anão, e outro inferior, e hindo o Procurador deste Senado a sua caza p.^r ser assim por elles avizado, lhe disse o d.^o Mandarim de Cantão, que logo sem demora mandasse hir á sua prezença os cinco Soldados que andando de ronda prenderão ao China que morreo, para serem examinados por elle de circumstancias da d.^a morte, para por elle serem castigados, conforme o merecimento da culpa que achar pelas suas confissões; a qual proposta ouvida, e bem entendida por todos, se assentou uniformemente, que se desse por resposta ao dito Mandarim que ficasse na certeza, que os ditos Soldados não havião de hir perante elle para o exame que requer, por não ser uzo e costume, como tambem que o Governador e Capitão Geral desta Cidade hé que tem jurisdição sobre elles, e que este Senado não hade convir, que se faça tal exame, por este se ter feito já pelas nossas justiças, que por ellas se não achou mais culpado, que aquelle que foi aprezentado ao Mandarim de Anssan quando a esta delligencia veyo os dias passados; e se assentou tambem que esta referida resposta se lhe maldasse pelos mercadores chinas desta Cidade, e não pelo dito Procurador deste Senado por cauza da petu-

lancia com que o recebeu, e das descortezias que experimentou, como tambem para que estes trabalhassem (como moradores que são desta Cidade) como o dito Mandarin que quizesse obviar alguma molestia, que poderá succeder: E forão os ditos mercedores a caza do Mandarin grande, e voltarão a esta Caza do Senado com o Mandarin da caza branca, e dois mais a tratar do mesmo negocio na sala de fora deste Senado com Luis Coelho, Simão Vicente Roza, João Ribeiro Guimarães, e o dito Procurador deste Senado, e depois de larga conferencia, e opposição que se lhes fez, assentarão de hir pedir ao dito seu mayor que somente fizesse perguntas ao mais culpado, que antes tinha hido a perguntas, e que o Senado o mandasse, e fosse tambe' pedir; e hindo o Senado, foi pelo Mandarin o dito culpado examinado, e concordou a confissão com a primeira, e dos outros quatro companheiros lá mesmo deu o Senado a sua confissão por escripto, assignado pelo Procurador, e se forão os ditos Mandarins embora; e tudo isto se concluiu na forma referida, suposta a promessa que o dito Procurador deste Senado fez aos primeiros Mandarins, conf.^a o ajuste dos assentos deste Livro a f... e f..., e a promessa que ultimamente fez a este segundo Mandarin, e ao medianeiro de todo este negocio. E aqui se houve por acabado o dito conselho: em fê do que fiz este termo de enserramento em que todos se assignarão comigo Jozé Rodrigues da Costa Alferes-mor e Escrivão da Camara que o escrevy — Jozé Roriz da Costa — Diogo Fernandez Sallesma de Saldanha — Simão Vicente Roza — João Ribeiro Guimarães — Manoel Fernandez Salgado — Manoel Lopes Correa — Antonio de Miranda e Souza — Luiz Coelho — Manoel Pereira da Fonceca — Luiz Jozé de Oliveira.

Está conforme. Macão Cartorio da Camara 21 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Fazd.^a.

Copia do

Conselho de 3 de Junho de 1768 sobre a nova exigencia dos Mandarins de Cantão p.^a lhes serem presentes os Sold.^{os} da ronda; p.^r fim foi o Corpo do Senado a Caza do Mandarim grande, e se concluiu o cazo com a entrega do Sold.^o Antonio Dias p.^a a execução da morte, não obst.^o o soborno de 4 mil taeis &

Aos trez dias do mez de Junho do anno de mil sette centos sessenta e oito, nesta Cidade de Macão do nome de Deos na China na caza da Camara della juntos os Ministros e Officiaes que no dito anno servem neste Senado, forão convocados o Snr Governador, e Cap.^m Geral desta Cidade Diogo Fernandez Salles de Saldanha, e os Rd.^{os} Prelados das Religiões, e os homens bons deste conselho, aos quaes juntos propôz o Vereador Simão Vicente Roza que prezedio no lugar do vereador Joaquim Lopes da Silva, que se acha doente, serem S. Snria, Paternidades, e mr.^{es} convocados a esta caza da Camara para lhes fazer presente a Chapa que se lere' dos tres Mandarins grandes que estão a chegar sobre a instancia de quererem examinar os cinco Soldados da Ronda que levarão prezo o China que morreo, e a este mesmo respeito tem ja vindo por duas vezes outros Mandarins, e sempre este Senado e o Snr. Governador e Cap.^m Geral, e este conselho se tem oposto com todas as razões que tem occorrido, a respeito de se guardar a nossa juridição, porem agora nesta terceira instancia dezejamos acertar com os pareceres de V. Rmas fazendo-lhes presentes os exmplos (sic.) que tem havido em semelhante cazos para que este povo não experimente algum excesso que perturbe o succo e paz desta Cidade e Conservação della, e porquanto estando-se fazendo esta proposta a esta Caza da Camara chegou hum avizo do mayor dos ditos Mandarins, que quizesse este Senado mandar á sua presença o Soldado Antonio Dias Caldeira que se acha prezo para lhe fazer novo exame, e hindo o dito Soldado mandou o dito Mandarim pedir que quizesse este Senado hir a sua caza (o que fez) e estando presente lhe disse o ditto Mandarim, que os exa-

mes que os Mandarins passados tinham feito ao dito prezo, concordavam com o que novamente lhe fizera por cujo motivo trazia sentença definitiva dada pelo Suintó de Cantão para se executar no dito Antonio Dias Caldeira, e que esta se devia logo e logo executar por assim trazer Ordem do dito Suintó, o qual fazia mercê em não castigar aos quattros Soldados que tinham sido companheiros na morte do China o que a estes perdoava, ao que respondeo o dito Vereador Simão Vicente Roza em nome deste Senado, que o dito Soldado não merecia a morte, não só pelas Leys do Imperador, mas tambem pelas nossas Leys, por que alem de ser de menor idade era hu' dos Soldados da ronda mandada pelo Governador desta Cidade todas as noites para evitar os roubos que se fazião, e que por não querer hir prezo pois se achou fora de horas o dito china lhe dera o dito Antonio Dias huma punhada na cabeça da qual não podia morrer, como tambem que attendesse elle mandarin, que no anno de quarenta e oito succedera a morte dos dois chinas que a ronda do Governador, que então era, se não deo o castigo de morte ao Soldado que nella se acha culpado o de hir desterrado para Timor, e lhe disse mais o dito Vereador, que consentisse elle dito Mandarin em que este Senado appellasse da dita Sentença para o Imperador, a qual se representaria o referido, e outras cauzas justas, ao que o dito Mandarin respondeo que a dita sentença dada pelo Suintó não tinha appellação, por quanto por se não dar o Castigo de morte aos Soldados que matou os dois Chinas forão os Mandarins de Cantão depostos de seus officios e castigados por ordem do Imperador, ordenando tambem o dito que dali por diante que se os christãos matassem os chinas morressem, e o mesmo se executasse nos chinas matando christãos; ao que respondeo o dito Vereador, que vista a resolução com que o dito Mandarin falava se fazia preciso a este Senado consultar a referida materia com o Snr Governador, e mais homens bons desta Cidade, e no dia seguinte achandosse nesta Caza da Camara o dito Snr Governador e Cap.^m Geral desta Cidade, e mais homens bons deste côselho lhes propoz o dito Vereador Simão Vicente Roza tudo acima declarado neste termo, o que ouvido e bem entendido por todos, junto com o parecer q' o dito Snr Governador e Cap.^m Geral trouxe por papel, o qual foi lido por mim Escrivão da Camara do qual pedio traslado autentico, que se me ordenou lho passasse, se assentou este Senado e homens bons uniformemente (sic.) em que não convinha que o dito Antonio Dias fosse entregue aos ditos Mandarins para o matarem, não só a respeito de se peder (sic.) a jurisdição que nos pertence, como tambem p.^a que ao tempo adiante lhe não ficasse o Juz para poderem levar para as suas cadeias os Vassallos christãos p.^a outros cazos, e semelhantes, como sempre pertenderão, como melhor consta das chapas que se achão neste Arquivo, que ao dito Snr forão presentes, e por instar o dito S.^o co' parecer, e tomar sobre sy o responder ao supremo Governo do Estado da India, o não levar a mal o entregar o d.^o Antonio

Dias aos ditos Mandarins para fazerem a execução que pertendem, condesenderão todos em que se entregasse o dito Antonio Dias, sem embargo das contingencias a que nos esposmos: Tambem representou o Procurador deste Senado Antonio de Miranda e Souza que tendo commissão deste Senado pelo termo f... para vêr se com prata poderia acabar com os ditos Mandarins o livrar a vida do dito Antonio Dias, e trabalhando neste cazo com excesso, como hé notorio ao dito S.^o Governador, e as mais Pessoas deste conselho, vallendo-se de Pessoas chinezas de respeito offerreço aos primeiros Mâdarins que vierão, e antes de fazerem a vestoria no China morto dois mil e trezentos taes, os quaes Mandarins prometterão de fazerem todas as delligencias por lhe livrar a vida: E ao segundo Mandarin que veyo fazer novo exame lhe offerreço mil duzentos taes, o qual hindo para Cantão mandou pessoa sua a pedir a elle d.^o Procurador segurança da promessa, e o dito Procurador lhe dêo cõ' consentim.^{to} do S.^o Governador, e estas d.^{as} despesas com as mais que se havião fazer com os seus officiaes importarião em quatro mil taes, e não obstante todas estas dilligencias não poderão os ditos Mandarins alcançar dos seus Superiores o perdão da Morte. E aqui se houve por acabado o d.^o termo em que todos se assignarão em fé do que fiz este termo de enseramento. Eu Jozé Roriz da Costa — Alferes-mor e Escrivão da Camara que o escrevy — Jozé Rodrigues da Costa — Diogo Fernandez Salles de Saldanha — Simão Vicente Roza — João Ribeiro Guimarães — Manoel Lopes Correa — Antonio de Miranda e Souza — Luiz Coelho — Manoel Pereira da Fonceca — Luiz Jozé de Oliveira — Manoel Fernandez Salgado.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 21 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Fazd.^a.

Copia do

Treslado do parecer do Gov.^{or} e Cap.^m G.^l Diogo Fez.^l Salema sobre a ultima determinação tomada no termo antecedente ácerca da morte do Soldado, Ant.^o Dias p.^r Sentença dada no Tribunal de Cantão pelo Suntó & &

Nas propostas, que o Nobre Senado me fez em meza de Vereação sobre o cazo presentemente succedido, sendo todos de parecer, q' se entregasse o prezo Antonio Dias para morrer justicado, por assim o mandar o Mandarim; sou eu de parecer contrario, por que entendo, que não tendo elle culpa (como diz o Juiz) pela qual deva morrer, e principalmente sendo elle de menor idade, se deve representar ao Mandarim, que não pode elle matar ao dito Reo, sem licença do Imperador, ao qual nos queremos requerer, e me foi respondido pelos Ministros do mesmo Senado, que a caza do dito Mandarim tinha hido, que já assim lho tinham proposto, e que elle respondera que já o Imperador tinha determinadô desde o cazo que succedeo no tempo do governo de Antonio Jozé Telles de Menezes, que em semilhantes cazos podião os Mandarins executar, ou mandar executar a sentença da morte: Ao que reppliquei, que se devia escrever huma chapa ao mesmo Mâdarim, na qual lhe pedissimos, que apresentasse arrevogação dos Privilegios que aqui tinhamos, ao que me responderão os mesmos Ministros do Nobre Senado, que esta Chapa já não tinha lugar, porque os Mandarins vinhão já para executar a morte do denominado Reo: Então fui de parecer, que se entregasse o d.^o Reo aos mesmos Mandarins para que o levassem, e elles mesmos se podião o mandassem matar la fora; para que deste modo não fossemos nos os que fizessesmos huma injustiça tão grande, como clara, qual era o mandarmos enforcar a quem o não merece, e tambem porque tenho huma quazi certeza de que entregue o ditto denominado Reo aos Mandarins, estes por sy o não hande mandar justicar, por ser Ley estabelecida no Imperio o não poder o mayor Mandarim, ou o Suntó mandar executar sentença de morte, sem o cumprasse do Imperador, como claramente se vio ha pouco tempo succedido com os dous PP.^{as} Sam Francisco, que forão descubertos, e prezos na Província de Cantão, contra os quaes dando o Suntó sentença de carcere perpetuo, e sentença de morte a conductor, e a mais

dois degredos, não poudé elle p.^r sy dar execução a sua propria sentença, mas mandando esta p.^a Pekim para ser pelo Imperador confirmada, este tudo revogou, ordenando que os ditos PP.^{es} fossem mandados p.^a as suas terras, e o conductor degradado com os demais. Alem disto nos somente sabemos com certeza que o Imperador (como ja disse) não q.^r que pessoa alguma morra no seu Imperio morte natural, sem ordem ou confirmação sua, mas não sabemos de certo se esta Ordem, ou Ley para a Cidade de Macão está pelo prezente Imperador revogada, antes devemos supor olhando para a fidelidade e boa harmonia, com que sempre viverão nesta terra os Portuguezes, que o dito Imperador a tal Ley não revogaria; e neste cazo só devemos abraçar o que sabemos decerto, e não a que em duvida se acha: Mais se o denominado Reo fosse digno de Morte, neste cazo podíamos fingir que o Mandarim nos requeria que fizéssemos Justiça; que a mandavamos fazer por ser assim justo, e supormos que de Goa viria a resolução de que aqui para exemplo se executasse a sentença de morte; mas no prezente cazo, como todos, assim os nossos, como os Estrangeiros, e ainda os mesmos chinas sabe', q' o denominado Reo não merece a pena de morte, nada podemos fingir, e só podemos dizer q' as forças dos chinas nos obrigão a mata-lo, e dirão nestes termos todos, que somos nos os executores da injustiça q' o Mandarim manda fazer; e como tenho para mim que a mayor injuria que receber, podemos hé, o serem os Mandarins os que hande sentenciar a morte aos que vivem vassallos de ElRey Fidelissimo, e debaixo da sua Real Bandeira, considerem agora que injuria será o sermos nos o executor da sentença delles, e ainda sendo esta contra as nossas Leys, e das delles como se diz: A esta ultima resolução me respondem todos, que não temos forças, nem mantimentos para rezistir ao poder dos chinas, e que se deve mandar enforcar o dito denominado Reo, para se evitarem mayores desordens, no que eu não convenho, nem em tal parecer, ou termo me quero assignar, e para que conste ser assim verdade pesso a V.m.^{es} Sñres do Nobre Senado, e os mais convocados a elle se assignem neste meo parecer por assim me ser precizo. Macão quatro de Junho de mil sette centos sessenta e oito — Diogo Fernandez Sallem de Saldanha o qual parecer trasladei aqui fielmente de proprio no mesmo dia, e era — José Rodrigues da Costa.

Está conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 21 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a e Fazd.^a.

Treslado do parecer que por carta dêo R. P.^e Vi- gario Geral Francisco Vaz sobre a mesma mate- ria da morte do China referida nos termos antecedentes

Em razão do estado Eclesiastico que profeço não posso entrepôr o meu parecer na proposta, que Vm.^{ces} me mandarão por escripto, por ser cauza de morte, como se colige da notoriedad.^e do cazo; pelo que rogo a Vm.^{ces} me queirão considerar inhi-
bido neste particular; somente lembro-lhes a Vm.^{ces} que se os Mandarins quizerem
por força, e poder absoluto executar, o que Vm.^{ces} dizem não tem esta Cidade forças
p.^a rezistir, nem meynos para impedir, e se os ha devem Vm.^{ces} valler-se dellas, e
não havendo sempre os Mandarins hande fazer o que quizerem com seu poder
absoluto, e neste cazo, de que Deos nos livre, lembro-lhes as cõsequencias de tantas
mortes, não só de culpados, senão de tantos iñocentes, ultrage irreverencia dos Tem-
plos Sagrados, injurias e desprezos ao mesmo Creador Sacramentado pelo repentino
do cazo, nem haverá tempo para as cautelas necessarias — Declaro mais, que tambem
não tenho noticia, nem sciencia das Ordens Reaes de Sua Mag.^e Fidellissima, que
D.^a G.^a sobre este, ou outro semelhante cazo, as quaes havendo, protexto como Leal
Vassallo que sou veneralas, e obedecellas, e não hé minha intenção, como acima digo,
hir contra ellas; As pessoas de Vm.^{ces} D.^a Guarde muitos annos. Maciõ 3 de Junho
de 1768. Eu Antonio Jozé Carneiro Escrivão do Juizo Eclesiastico que a fiz escrever,
e sobscrevy = Francisco Vas — A qual carta assima está Copiada bem, e fielmente
por mim Jozé Rodrigues da Costa Escrivão da Camara — Jozé Rodrigues da Costa.

Está conf.^a Maciõ Cartorio da Cam.^a 21 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Si-
moens. Escr.^{to} intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.*

Conselho do 1.º de Ag.º de 1768 sobre as chapas
dos Mandarins pedindo a porção de tabaco pô
p.ª seus uzos: 2.º sobre a remessa de 6 Bombar-
das á Cap.ª p.ª Ordem de Lx.ª e 3.º, sobre a
admissão de hum Cirurgião p.ª o partido
da Cidade & &

Ao primeiro dia do mez de Agosto de mil sette centos sessenta e oito, nesta Cidade de Macéio do nome de Deos na China, na Casa da Camara della juntos os Ministros e officiaes, que no dito anno servem neste Senado, estando em Meza da Vereação, e os homens bons deste Conselho, prezedindo o vereador do mez Manoel Fernandez Salgado lhes propôz o dito Vereador que forão suas mercês convocados a este Senado para se lhes propôr, que o Mandarim de An-san, e o Hopú grande de Canião tem mandado repetidas Chapas pedindo a porção de tabaco que todos os annos costumão comprar; que são trezentos arrateis a cada hum; e ultimamente a cinco dias que vierão dous portadores para a condução do mesmo: porém como a monção passada veio o preço, que se vendia o dito tabaco augmentando em duas patacas cada arratel, e esta mayoria não quizerão os Mandarins no dito anno pagar, cahio essa despeza sobre o Sennado, e ao prezente pertendem o mesmo allegando com o exemplo passado, o que suposto quer este Senado acertar com o parecer de Vm.ª neste particular, de sorte que este Senado não receba alguma molestia = A qual dita proposta ouvida se assentou, que o Procurador deste Senado respondesse as dittas chapas q' o tabaco que elles Mandarins pedem está primeiram.ª para elles prompto, pagando-o pelo preço p.ª que o Estanqueiro o vende geralmente a todos: propôz mais o dito vereador em como o Ilmo Snr Governador General da India manda pedir seis bombardas de brôze das melhores, que houverem nas Fortalezas desta Cidade do Calibre de dezasseis athe vinte e quatro, e que lhe sejião remetidas no primeiro barco que for a côrte de Goa, por serem precisas p.ª o Serviço de Sua Mag.ª, se assentou uniformemente se remetesse as ditas bombardas na mesma forma, e qualidade que são pedidas pelo dito Ilmo Sñr = Tambem se propoem a Vm.ª que o Sennado passado dêo Ordem p.ª papel ao Capitão que foi no barco de Goa Antonio Gonsalves Guerra p.ª trazer da dita Corte hum cirurgião para esta Cidade

ao qual podia assegurar trezentos taéis p.^o anno, como com effeito chegou hum Cirurgião, cuja petição e cartas de Officio apresentou a esta meza; e para o receber carecemos de parecer de Vm.^o; a qual proposta se assentou uniformem.^{te}, que vista a necessidade que esta terra tem de cirurgião, e este que veio acceitara as condições a que está obrigado, e constar ser capáz se deve acceitar, como tbem p.^o que o Senado passado o mandou vir p.^o constar assim da Ordem que o ditto Senado passou ao dito Capitão. E aqui se houve por acabado o d.^o termo em que todos se assignarão comigo Jozé Rodrigues da Costa Alferes-mor e Escrivão da Camara que a fiz escrever = Jozé Rodrigues da Costa — Simão Vicente Roza — Manoel Fernandez Salgado — Sebastião Simões de Carvalho — Manoel Lopes Correa — Antonio de Miranda e Souza — Luiz Coelho — João Ribeiro Guimarães — Manoel Pereira da Fonceca — Antonio Correa de Liger — Joaquim Jozé da Silveira — João Fernandez da Silva — Luiz Jozé de Oliveira — Antonio Gonsalves Guerra.

Está conforme. Macío Cartorio da Cam.^a 21 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Símóens*. Escr.^o intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Copia do

Conselho de 3 d'Agosto de 1768 em que foi as-
sentado = 1.º q' entregasse aos Mandarins a por-
ção do tabaco dos seus gastos = 2.º q' estabele-
se Procuradores em Lisboa = 3.º que desse livre
de Dir.^{tos} os factos de uzos dos cidadãos = 4.º
izentar de direitos a carga de arroz & &

Aos tres dias do mez de Agosto de mil sette centos sessenta e oito annos, nesta Cidade de Macão do Nome de Deos na china, na casa da camara della juntos os Minis-
tros e officiaes que no dito anno servem neste Senado, e aos homens bons deste con-
selho, prezidindo o Vereador do mez Manoel Fernandez Salgado aos quaes propôs o
d.º Vereador que forão suas merces convocados a este Senado para os fazer scientes
em como em virtude do termo f...se fizerão chapas aos Hopus e Mandarins de Ansam,
dizendo-se-lhes nellas, que o tabaco p.^a o serviço do Imperador e Mandarins estava
em primeiro lugar prompto, porem que o preço he o p.^r que se vende no Estâque,
e lhes forão explicados os preços de cada sorte; e vendo o Hopú a chapa, disse, que
estava prompto para pagar pelo preço do estanque, e achando-se prezente o Pay
da casa do Mandarin de Ansam disse, que visto o Hopú não ter duvida no preço,
que tbem o seu Mādarim não podia deixar de o pagar; e que tomando o Hopú elle
queria tbem a porção para o seu Mandarin, e que não vai p.^a cima sem elle, nem quer
levar a d.^a chapa; o que suposto dezejamos rezolver nesta materia com o parecer de
Vm.^{mas} o que se deve obrar no cazo que elles faltem a sua palavra. A qual proposta
ouvida, e bem entendida, se assentou a mais votos, que visto os Mandarins, e os Hopus
prometterem a pagar pelo tabaco conforme o preço do Estanco, que se lhe mandasse
entregar aquella porção, que annualmente costumão levar, por que do contrario te-
mos certos as graves molestias com que ameação a esta Cidade, que alguma ja tem
havido pela demora da dita entrega = assentou-se mais, que por cauza de pouco re-
curso que temos experimentado das determinações da Côte de Goa em ordem a con-
servação, e sugeço desta Cidade, se faz preciso estabelecer este Senado hum, ou dous
Procuradores na Corte de Lisboa na prezente monção, mandando-se-lhes toda a in-
formação necessaria para os negocios precizos, e tbem sobre o tabaco assentou-se

mais, que se desse livre de direitos tudo aquillo que constasse ser para uzo dos Cidadãos, assim mais, que todos os Navios q' trouxessem porção de arros não pagariam mais que o direito da prata por que foi comprado; e que as fazendas, de assucar, sarampuri, lenços, chitas que vierem para se transportarem para outros portos, e o de Timor pagariam tbem somente os direitos da prata do custo, constando a este Sennado por petição do dono das ditas fazendas q' as mandou comprar p.^{as} os referidos trãsportes antes do barco entrar neste porto, e mostrarão tbem o embarque que dellas fizerem para fora. E aqui se houve p.^a acabado o dito termo em que todos se assignarão comigo Jozé Rodrigues da Costa Alferes-mor e Escrivão da Camara que o escrevi — Jozé Rodrigues da Costa — Simão Vicente Roza — Manoel Fernandez Salgado — Sebastião Simões de Carvalho — Manoel Lopes Correa — Antonio de Miranda e Sousa — João Ribeiro Guimarães — Luiz Coelho — Manoel Pereira da Fonseca — João Fernandez da Silva — Antonio Gonsalves Guerra — Luiz Jozé de Oliveira.

Está conforme. Macáo Cartorio da Cam.^a 21 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Simões*. Escr.^o intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a.

Copia do

Conselho de 27 de Agosto de 1768, sobre dois assumptos = 1.º a respeito dos Mandarins não querer pagar o valor do tabaco pô, pelo preço do Estanco: e 2.º a resp.^{ta} de pertenderem os chinas formar húa Comp.^a de Negocio nesta Cid.^e

Aos vinte e sette dias do mez de Agosto de mil sette centos sessenta e oito annos, nesta Cidade de Macáo do Nome de Deos na China, na casa da Camara della juntos os Ministros e officiaes que no dito anno servem neste Sennado, e os homens deste conselho, prezidindo o Vereador do mez Raymundo de Magalhães Mexias, aos quaes propôz o dito Vereador, que forão suas mercês convocados a este Sennado p.^a lhes fazer prezente, que em virtude do assento que se tomou no conselho que se fez aos tres dias do mez de Agosto deste prezente anno, como consta do L.^o dellas a f... sobre a porção do tabaco, que por chapa pedio o Mandarin de Ansam, e Hopu de Macáo lhes entregou o Procurador deste Sennado a porção do tabaco que pedião; e p.^e que agora chegarão duas chapas dos dittos Mandarin e Hopu dizendo nellas, que não hão de pagar o dito tabaco com mayoria alguma mas sim pelo preço antigo, e p.^e que muito faltarão a palavra de pagar pelo preço do estanco, como Vm.^{es} verão pelas chapas que pelo Escrivão desta Camara serão lidas, a qual dita proposta ouvida p.^r todos uniformemente assentarão, que por não alterar a pertinacia dos Mandarins com que vem de algum modo desacreditando esta Republica, como se vê nas chapas prezentes, e pertextos que allegão sobre a alteração dos preços acumulando estarmos como subditos do Imperador, e não correspondermos a generosidade que com este povo uza (segundo elles dizem) que pagassem o dito tabaco pelo preço antigo do dito Estanque, visto não haver outro remedio, e que a mayoria do preço que não querem pagar faltando inteiramente a palavra que tinham dado; este Sennado retivesse no seo erario a dita mayoria dando com individuação parte mandando os assentos e rezoluções que a este respeito se tem tomado a Real Junta da Administração da Côte de Goa, tãobem dar a referida cõta a Administração Real da Côte de Lisboa = Propôs mais o dito Vereador do mez que forão suas mercês tãobem convocados para se lhes expôr em como ha noticia certa p.^r representação que fez o Procurador

deste Sennado, que os Mandarins de Cantão pertendem estabelecer esta Cidade huma companhia de mercadores chinas p.^a comprarem, e venderem as fazendas q' entrarem, e sahirem nos nossos navios; e se faz mais certa esta noticia por huma chapa que chegou nos dias passados, que consta da Vereação de tres do corrente mez ao dito Procurador deste Sennado do Mandarin de Ansam, dizendo nella, que era conveniente a esta Cidade haver nella huma Ccmpanhia semelhante a que há estabelecida em Cantão para com os Extrangeiros; e como esta redunde em a ultima ruina da conservação desta republica, assentarão todos uniformemente, que por nenhú modo se cõsentisse a tal companhia, pois se faz notorio, que havendo-a não pode existir esta Republica por ficar totalmente coartado o seu commercio, e sustentação, pois não se ignora que o seo fim hé a opreção para nos comprarem as fazendas pelos preços que quizerem, e venderem tãobem as suas pelo preço que quizerem — Assentou-se m.^a que no que respeita ao pagamento da mayoria do preço do tabaco, que acima se tem assentado, se escrevesse huma carta ao Governador e Cap.^m Geral actual desta Cidade rogãdo-lhe q' convenha no mesmo assento, como Juiz conservador. E aqui se houve por acabado o dito termo, em que todos se assignarão comigo Jozé Rodrigues da Costa Alferes-mor e Escrivão da Camara que o escrevy = Jozé Rodrigues da Costa — Raymundo de Magalhães Mexias — Sebastião Simões de Carvalho — Joaq.^m Lopes da Silva — Manoel Lopes Correa — João Carlos Dias — Antonio de Miranda e Souza — Luiz Coelho — Simão Vicente Roza — Antonio Jozé da Costa — Manoel Fernandez Salgado — Manoel Pereira da Fonseca — Antonio Correa de Liger — Luiz Jozé de Oliveira — João Fernandes da Silva — João Ribeiro Guimarães — Antonio Gonsalves Guerra — Joaquim Jozé da Silveira.

Está conforme. Maciõ Cartorio da Cam.^a 21 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Simoens*. Escr.^m intr.^o da Cam.^a, e Fazd.^a

Copia do
Conselho de 10 de Setbr.º de 1768 em q' foi
assentado a maior parte dos Vogaes, que o
N. Senado pagasse a maioria do preço
do tabaco pô, pelo motivo q' neste
Conselho se declara

Aos dez dias do mez de Setembro de mil sette centos sessenta e oito annos, nesta Cidade de Macáo do Nome de Deos na China na casa da Camara della juntos os Ministros e officiaes que no dito anno servem neste Senado, e homens bons deste conselho, prezidindo o Vereador do mez Sebastião Simões de Carvalho, aos quais propôz o dito Vereador, que forão suas mercês convocados a este Senado para ouvir a carta, que o Governador actual escreveu a este Senado em resposta da que o mesmo Senado lhe escreveu sobre a determinação do tabaco, exvi do assento tomado aos vinte e sette do mez passado, como consta do termo feito neste L.º a f... a qual carta lida por mim Escrivão da Camara, e bem entendida, se assentou a mais vottos, que não obstante o assento q' se tomou no termo a f... deste L.º, que vista a dita Carta do Governador em que insta sobre o pagamento da dita mayoria do dito tabaco, e de nenhuma sorte se quer conformar com os pareceres do conselho, que por evitar molestias com elle, alem das successivas que temos com chinas, que pague o Senado a mayoria do preço do tabaco, excepto Joaquim Lopes da Silva, Manoel Fernandez Salgado, Manoel Lopes Correa, João Carlos Dias, Antonio Gonsalves Guerra, que estes forão de parecer se não pagasse a dita mayoria ate a determinação de S. Mag.ª, na forma do assento que se tomou em conselho no termo suprad.º; e que de todo o referido se desse tbem conta a Real Administração de Lisboa, e da Corte de Goa; e porquanto na dita carta se culpa inteiramente ao Senado se declara o seguinte, que a razão por que os Mandarins recorrerão a este Senado de 8 ou 10 annos, cinco ou seis annos, a esta parte com suas chapas a pedirem o provim.^{to} do tabaco para o Imperador, Suntó, e mais Mandarins foi por que o Estanqueiro o vendia a outras pessoas, ficando os ditos sem o provimento que pedião, por cujo motivo ficarão escandalizados, como consta das suas chapas que a este Senado remetterão, e muito mais a monção passada, e aprezenste com a mayoria do preço, motivo por que

se vio nos ditos annos obrigados a mädar ao dito Estanqueiro contribuisse aos ditos Imperador, Suntó e Mandarins com as porções que pedissem do dito tabaco — De-claro que entre linha assima das seis regras diz cinco ou seis annos que tantos são e não os que se expressão na regra; e tudo o referido se tem dado parte nos annos proximos passados aos Exmos Sñres VReys. E aqui se houve por acabado o dito termo em que todos se assignarão comigo Jozé Rodrigues da Costa Alferes-mor e Escrivão da Camara que o sobscrevy — Jozé Rodrigues da Costa — Sebastião Simoes de Carvalho — Joaquim Lopes da Silva — Raymundo de Magalhães Me-xias — Manoel Lopes Correa — João Carillos Dias — Antonio de Miranda e Souza — Luiz Coelho — Simão Vicente Roza — Antonio Fernandez Salgado — João Ri-beiro Guimarães — Manoel Pereira da Fonceca — Luiz Jozé de Oliveira — Antonio Gonsalves Guerra — João Fernandez da Silva.

Esrá conforme. Macão Cartorio da Cam.^a 21 de Julho de 1829. — *Miguel Pereira Simoes*. Escr.^o intr.^o da Cam.^a, e Faz.^a

ÍNDICE

Conselho de 9 d'Abril de 1760 a respeito dos escravos que se achavão a bordo de huma chalupa Inglesa, cujo Cap.^m os não queria entregar, senão em troca de sua gente que se achava preza nesta Cidade. pg. 321.

Copia do Termo de 2 de Junho de 1760 sobre a pergunta q' se fez ao P.^e Fr.^{co} Pedro sobre os P.^{es} da Comp.^a desta Cidade pertenderem passar os seus cabedaes a Manilla. pg. 323.

Copia do Termo de 27 de Outubro de 1760 em que se assentou acceptar a troca do navio Luz para viagem de Goa, em lugar d'outro que a tocava. pg. 325.

Copia do Conselho de 26 d'Agosto de 1761 sobre a Elleição Geral de novos Elleitores. pg. 327.

Copia do Termo de 16 de Sette'bro de 1761 sobre a compra das Armas & & em defeza desta Cidade, e dos Navios. pg. 328.

Copia do Termo de 19 de Setembro de 1761 em que se assentou dar a Risco Maritimo o Cabedal da Administração do Senado. pg. 329.

Copia do Termo de 7 de Outubro de 1761 em que se tirou por sorte o Navio p.^a a viagem de Goa. pg. 331.

Copia do Termo de 17 de Outubro de 1761 em que se assentou mandar o Barco Sr.^a d'Amparo para a viagem de Timor, não obstante o requerimento do seo Snrio em q' pedia dispensa. & & pg. 332.

Copia do Termo de 26 de Outubro de 1761 sobre dois assumptos = 1.^o = sobre acceptar a troca do barco Amparo que tocava a viagem de Timor = 2.^o = sobre a soltura de Manoel das Novas p.^a cuidar da fabrica da polvora. pg. 333.

Copia do Termo de 10 de Outubro de 1760 em que se permittio a entrada neste Porto a huma chalupa de Manilla, p.^e haver noticia de paz em todas as Naçoens d'Europa. pg. 335.

Copia do Termo de 18 de Fevereiro de 1764 em que se assentou dar a Risco maritimo o Cabedal da Administração do N. Senado. pg. 336.

Copia do Conselho de 24 de Novembro de 1764 a respeito do boato que corria nesta Cid.^e em como o Ex.^{mo} Diocezano pertendia partir para Lisboa. pg. 337.

Cópia do Conselho de 5 de Dezembro de 1764 a respeito das desordens dos P.^{es} do Convento de St.^o Agostinho sobre a publicação de papeis infamatorios. pg. 338.

Cópia do Termo de 6 de Dezembro de 1764 a respeito das desordens dos P.^{es} do conv.^{to} de Santo Agostinho. pg. 340.

Cópia do Conselho de 6 de Novembro de 1765 sobre haver Ordem da Capital dos Estados para se formar Cofre p.^a guarda dos cabedaes da Administração do N. Senado; e sobre os p.^r centos q' se deve dar ao Depositario delle &. pg. 341.

Cópia do Termo de 13 de Setembro de 1766 sobre haver Ordem do Sup.^{te} Gov.^o da Capital para não dar por cento algum ao Depositario.^o dos Cofres dos Cabedaes da Adm.^m do N. Sen.^o pg. 343.

Cópia do Conselho de 11 de Outubro de 1766 a respeito de se tractar do Navio para fazer a viagem de Timor nesta monção, p.^r ter arribado o da viagem antecedente. pg. 344.

Cópia do Termo de 14 de Outubro de 1766 a respeito de troca dos Navios p.^a as viagens de Goa, e Timor. pg. 346.

Cópia do Conselho de 9 de Novembro de 1766 a respeito da exigencia dos Mandarins para se lhes apresentar o reo Eugenio, e p.^r haver este confessado a sua culpa, se exigirão que fosse morto no mesmo dia em que forão visto. & & pg. 347.

Cópia do Termo de 10 de Novembro de 1766 em que se assentou, q' a pena ultima do reo Eugenio fosse no dia seguinte ao da apresentação do d.^o reo aos mandarins. pg. 349.

Cópia do Termo de 29 de Setembro de 1767 sobre as Representações do Ill.^{mo} Gov.^{te} e Cap.^m G.^l Diogo Frz' — 1.^a a respeito de fazer hum lugar p.^a nelle guardar os Cofres dos R.^a Cabedaes — 2.^a p.^a fazer huma caza da Resid.^{cia} dos Gov.^{es} — e 3.^a para lhe dar huma ajuda de custo. pg. 350.

Cópia do Termo de 2 de Setembro de 1767 em que se assentou deferir as 3 representações do Ill.^{mo} Gov.^{te} Diogo Fex'. referidas no termo antecedente. pg. 351.

Cópia do Conselho de 12 de Novembro de 1767 em que se assentou pagar a Alçada do Dez.^{te} Juiz Sindicante Manoel da Costa Fagundes que veio a esta Cid.^e a devassar do Gov.^{te} sido Jozé Placido de Matos Saraiva. pg. 352.

Cópia do Termo sobre a pertença do Suntó de Cantão de introduzir em Macão hum Missionario Francez da extincta Comp.^a denominada de Jezus. pg. 354.

Termo de 29 de Novembro de 1767 em q' se assentou dar, p.^r copia aos Mand.^{tes} a Ordem sobre os Jesuitas, visto pertenderem-no introduzir nesta Cid.^e hum Jezuita Francez; com ameaça de amarrar ao Pro.^{cor} em cazo contrario. pg. 356.

Copia do Termo de 3 de Fevereiro de 1768 em que se assentou não convinha fazer provimento d'arroz, em conseq.^{cia} de caristia deste genero, como representara o Ill.^{mo} Gov.^{or} e Cap.^m Geral desta Cid.^e pg. 358.

Copia do Termo de 13 de Fevereiro de 1768 em que se assentou responder a Carta do S.^e Gov.^{or} sobre o provimento d'arroz; e sobre não contribuir com a propina antiga ao Mandarim Chompim. pg. 359.

Copia do Termo de 19 d'Abril de 1768 a respeito da exigencia do Mandarim Ouvidor sobre o china que amanheceo morto no Guarda, conduzido pela ronda. pg. 361.

Copia do Termo de 20 d'Abril de 1768 em que se assenou authorizar ao Pro.^{cor} para acabar, p.^a meio de prata, e cazo do china q' se achou morto, visto querer o Mand.^m fazer visturia ao Cadaver, e vêr o matador. pg. 362.

Copia do Conselho, de 21 d'Abril de 1768, em conseq.^{cia} da chegada do Mand.^m de Hiansan, p.^a o efeito de saber q.^m foi o matador q' matou o china &: assentou-se tirar sorte p.^a dados aos dois Sold.^s João Fr.^{co}, e Ant.^o Dias p.^a serem os mais culpados na devassa. pg. 363.

Conselho de 22 de Abril de 1768, em conseq.^{cia} de huma chapa do Mandarim de Hiansan, em q' mandava examinar sobre o cazo da morte do china aos outros 4 sold.^s da ronda, e q' lhe communicasse do resultado deste exame. pg. 365.

Copia do Conselho de 10 de Maio de 1768 sobre a pertenção do Mand.^m de Hiansan p.^a ir a sua prezença os 4 Soldados da ronda, &: se assentou impugnar a d.^a pertenção, visto q' já lhe foi presente o Sold.^o Ant.^o Dias. pg. 367.

Copia do Conselho de 12 de Maio de 1768, em q' se assentou não deferir a nova requisição dos Mand.^{ms} p.^a ir a prezença delles os 5 sold.^s da ronda &: p.^a fim vierão alguns dos d.^{es} Mand.^{ms} a Caza da Cam.^a, e se contentarão somente em fazer novas perguntas ao Soldado o mais culpado. pg. 369.

Copia do Conselho de 3 de Junho de 1768 sobre a nova exigencia dos Mandarins da Cantão p.^a lhes serem presentes os Sold.^{os} da ronda; p.^a fim foi o Corpo do Senado a Caza do Mandarim grande, e se concluiu o cazo com a entrega do Sold.^o Antonio Dias p.^a a execução da morte, não obst.^a o soborno de 4 mil tacs, pg. 371.

Copia do Treslado do parecer do Gov.^{or} e Cap.^m G.^l Diogo Fer.^e Salema sobre a ultima determinação tomada no termo antecedente ácerca da morte do Soldado Ant.^o Dias p.^a Sentença dada no Tribunal de Cantão pelo Suntó & &. pg. 374.

Treslado do parecer que por carta deó R. P.^e Vigario Geral Francisco Vaz sobre a mesma materia da morte do China referida nos termos antecedentes. pg. 376.

Conselho do 1.º de Ag.º de 1768 sobre as chapas dos Mandarins pedindo a porção de tabaco pô p.ª seus uzos: 2.º sobre a remessa de 6 Bombardas á Cap.ª p.ª Ordem de Lx.ª e 3.º, sobre a admissão de hum Cirurgião p.ª o partido da Cidade & & pg. 377.

Copia do Conselho de 3 d'Agosto de 1768 em que foi assentado = 1.º q' entregue aos Mandarins a porção do tabaco dos seus gastos = 2.º q' estabelese Procuradores em Lisboa = 3.º que desse livre de Dir.ª os factos de uzos dos cidadãos = 4.º izentar de direitos a carga de arroz & & pg. 379.

Copia do Conselho de 27 de Agosto de 1768, sobre dois assumptos = 1.º a respeito dos mandarins não querer pagar o valor do tabaco pô, pelo preço do Estanco: e 2.º a resp.ª de pertenderem os chinas formar húa Comp.ª de Negocio nesta Cid.ª pg. 381.

Copia do Conselho de 10 de Setbr.º de 1768 em q' foi assentado a maior parte dos Vogaes, que o N. Senado pagasse a maioria do preço do tabaco pô, pelo motivo q' neste Conselho se declara. pg. 383.



ARQUIVOS DE MACAU

REVISTA MENSAL

Publicação Oficial do Governo da Província de Macau

Número avulso

Macau: Patacas \$3.00; Portugal e Ultramar: Esc. 16\$00

Assinatura (6 números)

Macau: Patacas \$18.00; Portugal e Ultramar: Esc. 90\$00

Dirigir toda a correspondência para

Luís Gonzaga Gomes

Director dos "Arquivos de Macau"

a/c Biblioteca Nacional

MACAU

Impressão e Distribuição: IMPRENSA NACIONAL — Macau

Desejamos estabelecer permuta.

Deseamos estabelecer el câmbio

Nous désirons établir l'échange

We wish establish exchange

